



ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez, às nove horas e nove minutos, teve início a Décima sétima Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, presentes os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Representou o Ministério Público do Trabalho o Subprocurador-Geral doutor José Neto da Silva e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôrres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, em seguida, franqueou a palavra a seus pares. Não havendo quem dela fizesse uso, determinou que se desse início ao julgamento dos processos constantes da pauta: **Processo: AIRR - 36540-02.2005.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Edinaldo Francisco da Silva, Advogada: Dra. Eloise Rodrigues Castro, SEM DECISAO OU CERTIDÃO AINDA NÃO FOI GERADA. **Processo: ED-A-AIRR - 82842-86.1991.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Baker Hughes Equipamentos Ltda. Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): Vander Delmagro, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Caldas Rosa, Embargado(a): Papaiz Nordeste Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Antônio Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 176342-24.1991.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Acre - SINDSEP/AC, Advogado: Dr. Odilardo José Brito Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 291540-79.1991.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade de São Paulo - USP, Advogada: Dra. Sônia Mara Gianelli Rodrigues, Advogado: Dr. José Marco Tayah, Agravado(s): Alexandre Spitalere e Outros, Advogada: Dra. Nanci Maria F. Hanashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 45142-17.1992.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Lindauva Rosa da Veiga e Outros, Advogado: Dr. Ivan Francisco Machiavelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 247140-02.1993.5.02.0005 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sidnei Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Toshio Nagai, Agravado(s): Seg Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 139140-36.1994.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Milton Rodrigues e Outro, Advogada: Dra. Margareth Valero, Agravado(s): 29º Cartório de Notas de São Paulo, Advogado: Dr. José Paulo Bruno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 149440-53.1995.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Francisco de Paula de Castro Lima, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 255540-04.1995.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Valdecir Monteiro de Oliveira, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Recorrido(s): De Santi Mercantil - Suprimentos para Informática, Advogado: Dr. Juvenal de Barros Cobra,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que este prossiga no exame do agravo de petição interposto pelo INSS, como entender de direito, afastado o óbice da irrecurribilidade da decisão proferida pelo Juízo de primeiro grau. **Processo: Ag-AIRR - 1960240-76.1995.5.09.0012 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s): Alfredo Jovelino da Silva, Advogada: Dra. Maria Eloisa Silverio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 6740-61.1996.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogada: Dra. Laís Helena Orlando, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Agravado(s): Suely D'Almeida e Souza, Advogada: Dra. Marly da Silva Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 84140-48.1996.5.03.0082 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Henrique Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Herbert Freire de Menezes, Agravado(s): Massa Falida da Serviços Especiais de Segurança e Transportes de Valores S.A. - SEG, Advogado: Dr. José Antônio Alves Leão, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 170140-21.1996.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Construtora Independencia Ltda. Advogada: Dra. Luciana Nunes Freire, Agravado(s): Moisés Ferreira Dias, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Silva Lantyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 237240-38.1996.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - América Latina Logística Malha Paulista S.A. Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): Sebastião Ferreira e Outros, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 5440-56.1997.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Paulo César de Avellar Lopes, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 142240-30.1997.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Luiz Carlos Pereira, Advogada: Dra. Rosa Maria César Falcão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 240840-59.1997.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): João Luiz Maquarte, Advogado: Dr. Joel Ribeiro Brinco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 289740-58.1997.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Chácara Quatro Lotes (José Manoel de Sá), Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Agravado(s): Andreia Ribeiro Darago, Advogado: Dr. Renato Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 301640-67.1997.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Amazonas Automóveis Ltda. Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Advogado: Dr. Anthony David L. Cavalcante,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargado(a): Ronaldo de Matos Pestana, Advogado: Dr. Rogério Venditti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83740-74.1998.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Sebastião Castanha de Souza - ME, Advogado: Dr. Sílvio César Medeiros, Agravado(s): Gilberto Camargo, Advogado: Dr. Jair Ribeiro de Proença, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 94100-17.1998.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. José Alves Pereira Filho, Embargado(a): Município de Araripe, Advogada: Dra. Francisca Iára Pereira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101940-89.1998.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Agravado(s): Eurico Antônio Bertolini e Outro, Advogado: Dr. Sílvio Antônio de Oliveira, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 126340-89.1998.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Agravado(s): Rogério Alfredo Sanches, Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 149540-40.1998.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Santos, Procuradora: Dra. Jociana J. de Medeiros Macedo, Agravado(s): José Antônio Saraiva, Advogado: Dr. Manoel Roberto Hermida Ogando, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 192341-10.1998.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Mario Luiz Guerreiro, Agravado(s): Dorival Cordeiro, Advogado: Dr. Carlos Alberto Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 248540-50.1998.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cia. Cecom Paissandu Comércio Alimentar, Advogado: Dr. Marcelo Luís Neves Jardim, Recorrido(s): William de Moura Garcia, Advogado: Dr. Ivair Aparecido de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5.º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o agravo de petição interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, como entender de direito. **Processo: Ag-AIRR - 324140-70.1998.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Márcia Aparecida Rossanezi, Agravado(s): Josué Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Sônia Aparecida de Lima S. F. de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 38640-14.1999.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcia Cristina de Souza, Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravado(s): Capuava S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. José Roberto Caldari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 81040-22.1999.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Vilmar Correia de Melo, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): Cooperativa dos Trabalhadores Gerais Autônomos - Coopertrag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AG-AIRR - 119040-74.1999.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Tubomac S.A. - Tubos e Materiais de Construção, Advogado: Dr. Renato Chalart Reis, Embargado(a): Rubens Pinho Pinto Júnior, Advogado: Dr. Valdemar Alcibiades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para declarar a existência de omissão no v. acórdão embargado,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

conferindo-lhes efeito modificativo e dar provimento ao agravo interposto pela reclamada, a fim de proceder à análise dos demais pressupostos do agravo de instrumento. Por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 120140-07.1999.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Afonso Hemann Cadaval, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 121041-96.1999.5.02.0030 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 121040-14.1999.5.02.0030, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Benedito Crizóstomo Gomes, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 137240-63.1999.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Helmuth Ricardo Becker, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Dr. Antônio D'Amico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 199440-64.1999.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): Ney Marques Gomes, Advogada: Dra. Sylvia Regina Mendonça Galvão de Souza Storte, Agravado(s): Sindicato dos Operários e Trabalhadores Portuários em Geral nas Administrações dos Portos e Terminais Privativos e Retroportos do Estado de São Paulo - Sintraport, Advogado: Dr. Júlio Luís Brandão Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 277700-36.1999.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Puras do Brasil S.A. Advogado: Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Tereza Nunes Barbosa, Advogado: Dr. Adermil Bertoldo Cordeiro Pedras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 9100600-70.1999.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Maringá, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Embargado(a): J. P. R. Comércio de Confecções Ltda. Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 8641-39.2000.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lenoir de Souza Ramos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Oscar José Monteiro Filho, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 9040-62.2000.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, Procurador: Dr. Luiz Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Cooperativa dos Médicos do Brasil Ltda. - Coomeb, Advogado: Dr. Arinaldo Vieira Crispim, Embargado(a): Cooperativa dos Pediatras do Ceará Ltda. - Cooped, Advogado: Dr. Giovanni Paulo de V. Silva, Embargado(a): Hospital Antônio Prudente S/C Ltda. Advogado: Dr. Jesus Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 27640-04.2000.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Viação Liberdade Ltda. Advogado: Dr. Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): Ênio Fernandes, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 46540-43.2000.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Eri Bertoncetto, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Agravado(s): Centro Clínico Gaúcho Ltda. Advogada: Dra. Anne Ferreira e Silva Faraco, Agravado(s): Massa Falida da Semic - Serviços Médicos à Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Beatriz Antunes Markus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 54841-76.2000.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Lauro da Rosa dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 109700-91.2000.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Décio Soares e Outros, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Embargado(a): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Cristian Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 170800-74.2000.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Élcio Fernandes da Cunha, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para sanar a omissão quanto à análise do tempo do contato com o agente periculoso, sem, contudo, atribuir-lhes o efeito modificativo pretendido pela reclamada. **Processo: RR - 202540-82.2000.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Roseli Araújo, Advogado: Dr. Almir de Souza Amparo, Recorrido(s): Hospital Montreal S.A. Advogada: Dra. Ivone Rodrigues de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, XXXV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que aprecie o agravo de petição interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social, como entender de direito. **Processo: ED-RR - 204040-79.2000.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eliana Maria Ribeiro dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 211340-92.2000.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fundação Municipal Lar Escola Francisco de Paula - Funlar, Procuradora: Dra. Giovanna Moreira Porchéra, Embargado(a): João Ferreira de Laia, Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Embargado(a): Centro Educacional Professor Deolindo Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1518440-93.2000.5.09.0001 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1518441-78.2000.5.09.0001, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1518441-78.2000.5.09.0001 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1518440-93.2000.5.09.0001, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Dra. Viviane Dockhorn Weffort, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 11040-28.2001.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Boelter S.A. - Mecânica e Metalúrgica,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Embargado(a): Luiz Marcos Pereira Sobrinho, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Embargado(a): Aíde Rustico Fernandes, Embargado(a): Hidrautec Peças e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os presentes Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo à decisão embargada. **Processo: AIRR - 80540-96.2001.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Aldo de Harvey Generoso, Agravado(s): Gilberto Procópio da Sé, Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Agravado(s): ESAN - Empresa Sulamericana de Montagem Mecânica Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81040-29.2001.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 81041-14.2001.5.02.0053, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Fábio Olímpio, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81041-14.2001.5.02.0053 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 81040-29.2001.5.02.0053, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fábio Olímpio, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84540-63.2001.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Espólio de Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. José Carlos Alvarez, Agravado(s): Município de Arraial do Cabo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para afastar a deserção e conceder os benefícios da Justiça gratuita, e, em consequência, determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-ED-AIRR - 86140-03.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com ED-ED-AIRR - 86141-85.2001.5.01.0017, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): João Francisco Lajes Sobrinho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Bruno Vieira Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 86141-85.2001.5.01.0017 da 1a. Região**, corre junto com ED-ED-AIRR - 86140-03.2001.5.01.0017, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: João Francisco Lajes Sobrinho, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): Flora Medicinal J. Monteiro da Silva Ltda. Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 87041-75.2001.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Embargado(a): Eva Aparecida de Jesus Siqueira, Advogado: Dr. Reginaldo Emílio Lonardi, Embargado(a): Município de Estância Turística de Itu, Advogado: Dr. Flávio Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 89740-76.2001.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Mauro Eli de Abreu Perón, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Embargado(a): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 95040-68.2001.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): Edmilson Lima da Silva e Outro, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 129340-03.2001.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: João Carlos Carvalho Chaves, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 167040-68.2001.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ferrovias Bandeirantes S.A. - Ferroban, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Nivaldo Manoel Dias e Outro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bizarro, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 253940-20.2001.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Wilson Calógeras, Advogado: Dr. Humberto Benito Viviani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 262540-18.2001.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Antônio Sérgio Salvador Pitelli, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10640-42.2002.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eduardo Virgílio de Oliveira, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): Banco Banestado S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11840-58.2002.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Agravado(s): João de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 19440-05.2002.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Carlos Edson Francisca Soares, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 40640-23.2002.5.04.0007 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 40641-08.2002.5.04.0007, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Denise Martins de Pereira, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, porém, sem nenhum efeito modificativo no decisum turmário. **Processo: RR - 55800-31.2002.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Renata Guimarães Aranha, Recorrido(s): Fernando José de Souza Moraes, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 65740-92.2002.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Batista Policarpo, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 69640-35.2002.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: União, Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Sandra Denise Alves da Silveira, Advogado: Dr. Renato Castro da Motta, Embargado(a): Clinsul Mão-de-Obra e Representação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **processo: Ag-AIRR - 87540-36.2002.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luís Ávila de Bessa, Agravado(s): Walcir Tedeschi e Outro, Advogado: Dr. Alexandre Cordeiro Macedo, Advogado: Dr. Débora Brito D'Almeida Cordeiro, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 104540-87.2002.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Bavária S.A. Advogado: Dr. Vinicius Cognato, Agravado(s): Valdemiro Cirilo Barizon, Advogado: Dr. Pedro Heitor Borghetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112440-44.2002.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AlSCO Toalheiro Brasil Ltda. Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Agravado(s): Helir Paulo Figueira de Barros Júnior, Advogado: Dr. Alberto Moita Prado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116240-84.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com RR - 116241-69.2002.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Terezinha dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista da reclamante. **Processo: RR - 116241-69.2002.5.04.0028 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 116240-84.2002.5.04.0028, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Terezinha dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Recorrido(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por afronta ao artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para anular a decisão às fls. 83/86 e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que aprecie novamente os embargos de declaração às fls. 80/82, como entender de direito. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dr.ª Marjorie Diniz Nogueira. Obs.: Presente à Sessão a Dr.ª Marjorie Diniz Nogueira, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: Ag-AIRR - 126540-35.2002.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Milton Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Fabiana Mara Mick Araújo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 132440-06.2002.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Movesa - Motores e Veículos do Nordeste S.A. Advogado: Dr. Daniel Rêgo Barros Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): José Édson dos Santos, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 135940-23.2002.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Silvia Victorazzo Halak, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Nilza Maria Giovanini Polon, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral – direito de imagem", por aparente violação artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, reconhecida a não configuração da aparente ofensa ao dispositivo constitucional e configurada a hipótese de dano moral, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139540-54.2002.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Protege Proteção e Transporte de Valores S/C Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Washington Luiz Teixeira, Advogada: Dra. Preciliana Vital



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antunes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Celene Godinho Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 145140-19.2002.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Soletron Brasil Ltda. Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Mary Tavares Ramos de Moraes, Advogada: Dra. Maria Conceição Costa Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 147040-22.2002.5.01.0047 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 147041-07.2002.5.01.0047, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Lindomar Massaharu Fujimoto, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): Banco Citibank S.A. Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Agravado(s): Uniway Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais Liberais Ltda. Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 160440-21.2002.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Jusceli Ferreira Milani, Advogado: Dr. Lauro Ceccato Filho, Recorrido(s): Dallros do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Air Paulo Luz, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "dano moral", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164040-13.2002.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Dolores Levorato Lima, Advogado: Dr. Eduardo Surian Matias, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 189240-82.2002.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sueli Brizola Machado, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Município de Osasco, Procuradora: Dra. Cléia Marilze Rizzi da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 222400-46.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leonildo Anízio dos Reis, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas "in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, condenar a Reclamada ao pagamento de horas "in itinere" com os respectivos reflexos, equivalentes ao tempo gasto pelo Reclamante entre a portaria da Empresa e o seu efetivo local de trabalho, a serem apuradas em sede executória, mediante liquidação por artigos, na qual deverá ser fixado o tempo gasto pelo Obreiro no mencionado trajeto interno. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Fabiano Santos Borges, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-AIRR - 234440-66.2002.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Gradiente Eletrônica S.A. Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): Daniele Marney de Sousa, Advogado: Dr. Celso Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 249640-67.2002.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pecém Agroindustrial Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Pinto, Agravado(s): Luciano Lopes Lima, Advogado: Dr. Dartanhan da Rocha Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 325300-20.2002.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: DM - Indústria Farmacêutica Ltda. Advogado: Dr. Walter Abraão Nimir Júnior, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Embargado(a): Silvana Maria Feitosa Leal, Advogado: Dr. Jaime José Suzin, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para arbitrar à condenação o valor de R\$ 4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais), tão somente para efeito de eventual depósito recursal, bem como custas processuais no valor de R\$



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

94,00 (noventa e quatro reais). **Processo: Ag-AIRR - 750741-55.2002.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Regina Célia Portugal Freixo Heinze e Outros, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): Município de Curitiba, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1841440-33.2002.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): Daniel José Villela de Souza, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrido(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, com fundamento no artigo 896, "c", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o pagamento da verba denominada "ajuda de custo mensal temporária" como "adicional de transferência" (artigo 469, § 3º, parte final, da CLT), devido ao reclamante em função de sua transferência (limitado, portanto, a esse período), sendo esta parcela de natureza salarial, e determinar a incidência dos respectivos reflexos. **Processo: ED-ED-AIRR - 2084000-54.2002.5.06.0900 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: André Rio Lima Moraes de Melo (Rio Produções), Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Embargado(a): Ricardson Neto, Advogado: Dr. Carlos Alberto C. Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada, porquanto intempestivos. **Processo: Ag-AIRR - 2191440-97.2002.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Wilson Braga de Faria, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Agravado(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogada: Dra. Míriam Pérsia de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 4275200-24.2002.5.02.0902 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Embargado(a): Perciliano Alves Câmara, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, restabelecendo o valor arbitrado à condenação pelo Juízo de origem - R\$ 1.000,00 (mil reais) -, como também aquele fixado a título de custas processuais - R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: AIRR - 840-09.2003.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos, Advogada: Dra. Maria Fernando Blasco Aagaard, Agravado(s): Reginaldo Moraes Lemes da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Caetano da Silveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-AIRR - 2441-53.2003.5.09.0654 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 2440-68.2003.5.09.0654, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Roger Leon Coquerel e Outros, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Adônis Galileu dos Santos, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 16140-53.2003.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Embargado(a): José Maurício Alves de Moraes, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 20740-65.2003.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rogério Luiz Batistela, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Lenoir de Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, negar



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 33540-45.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 33541-30.2003.5.02.0069, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Neusa Maria dos Santos, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Silcon Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Alberto Fissore Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33541-30.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 33540-45.2003.5.02.0069, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silcon Ambiental Ltda. Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Kede, Agravado(s): Neusa Maria dos Santos, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41440-63.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Saint Gobain Canalização S.A. Advogada: Dra. Luciana Ferreira Nunziante de Oliveira, Agravado(s): Anderson Santos de Carvalho, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 43840-05.2003.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Bimbo do Brasil Ltda. Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Kleber dos Santos Zanuti, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): Rodoviário Michelin Ltda. Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 54140-75.2003.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Elias Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Daniel Santos Guimarães, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem, contudo, produzirem efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 59140-07.2003.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira Brandalise, Agravado(s): João Carlos da Silva, Advogada: Dra. Marisa Simone Ferreira, Agravado(s): Rurícula Agenciamento de Mão-de-Obra Rural Ltda. Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 63140-33.2003.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Edson Luiz de Castro Chaves, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 68340-13.2003.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Roberto Soares, Advogado: Dr. Paulo Ernesto Lopes Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 77340-13.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 77341-95.2003.5.04.0023, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telet S.A. Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): João Henrique Rocha Dalben, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77341-95.2003.5.04.0023 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 77340-13.2003.5.04.0023, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): BCP S.A. Advogada: Dra. Joara Christina Mucelin Damiani, Agravado(s): João Henrique Rocha Dalben, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 84240-66.2003.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Glaxosmithkline Brasil Ltda. Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): Vicente Tarcísio Repolis, Advogada: Dra. Maria das Graças Salles, Agravado(s): Laboratório Enila Indústria e Comércio de Produtos Químicos e Farmacêuticos S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 91540-58.2003.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Embargante: Valdir Guimarães Santos, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Embargado(a): Weingaertner Comércio e Administração Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Janaína Aparecida Gomes Beck, Embargado(a): Porto Alegre Clínicas Ltda. Advogada: Dra. Mirna Lorne Fensterseifer, Embargado(a): Odonto Century Serviços de Odontologia Ltda., Embargado(a): Jorge Savio Costa Teixeira dos Santos, Embargado(a): Clarinda Costa Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 93500-98.2003.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Luiz Guilherme Coelho de Castro, Advogado: Dr. Jory França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jory França, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 98240-26.2003.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Agravado(s): Adriana Olímpia Vieira e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 106540-98.2003.5.16.0001 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Góis Júnior, Agravado(s): Maria da Graça Furtado Dutra, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Naziano Pantoja Filizola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 108440-04.2003.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central S.A. - CTBC Telecom, Advogado: Dr. Marcelo Chohfi, Agravado(s): José Roberto Cervilha, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 111240-87.2003.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Júlio César Ausani, Advogado: Dr. Julio Cesar Ausani, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 114940-19.2003.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Adelmo Francisco dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 115141-64.2003.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Robésio de Magalhães Pereira, Advogado: Dr. Paulo César de Mattos Andrade, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao enquadramento do reclamante como gerente-geral de agência, por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos. **Processo: AIRR - 115840-47.2003.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): MRS Logística S.A. Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): Helam Marinho Zampier, Advogado: Dr. Rogério Vinhaes Assumpção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118540-39.2003.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Airton Aita, Advogado: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 119840-39.2003.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gladis Beatriz Campiol, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 131040-25.2003.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eugenio Felisberto dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos, Advogada: Dra. Rejane Castilho Inacio, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 144540-54.2003.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. Advogada: Dra. Renata dos Santos Tavares de Melo, Agravado(s): Claudete Chagas Rodrigues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Rita de Cassia Sant'anna Cortez, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156140-09.2003.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): José de Arimatéia Costa Guedes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 172440-95.2003.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Rural S.A. Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Paulo de Andrade Silva, Advogado: Dr. Eduardo Teixeira de Castro Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 189200-13.2003.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Academia Paulista Anchieta S/C Ltda. Advogado: Dr. Heitor Pinto e Silva Filho, Recorrido(s): Gislaíne Aparecida Nogueira Mendes, Advogada: Dra. Leila Kehdi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 200140-16.2003.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Embargado(a): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 207640-52.2003.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio Grande do Norte - CEFET/RN, Procurador: Dr. Gustavo Augusto Freitas de Lima, Embargado(a): Severina Camilo do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. Paulo de Souza Coutinho Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 242940-83.2003.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Vagner Barcelos de Souza, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Fica prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da reclamada. **Processo: AgR-AIRR - 252240-72.2003.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Paulo Roberto Pereira de Souza, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AIRR - 260440-96.2003.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Funfarne, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, Agravado(s): Suzete Aparecida Franco Fagundes, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 470100-30.2003.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Recorrido(s): Josefa Ana Trzaskos Borchert, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos, Recorrido(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à incompetência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições previdenciárias devidas a terceiros, por violação do art. 114,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover tais execuções. **Processo: AIRR - 695340-31.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Diplomata Industrial e Comercial Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Pavelski, Agravado(s): Josiberto Kenedy Mendonça dos Santos, Advogada: Dra. Kátia Regina Rocha Ramos, Agravado(s): Massa Falida de Lembrasul Supermercados Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Zanon Simão, Advogado: Dr. Sidney Marcos Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1109406-17.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Espólio de Eduardo Gurniak Tomaszewski, Advogado: Dr. Valdemar Alcebiades Lemos Silva, Embargado(a): Weco S.A. - Indústria de Equipamento Termo-Mecânico, Advogado: Dr. Carlos Francisco Comerlato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1117300-71.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1117341-38.2003.5.09.0652, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nelson Colauto, Advogada: Dra. Marilda Silva da Silveira, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1117340-53.2003.5.09.0652 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1117341-38.2003.5.09.0652, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nelson Colauto, Advogada: Dra. Marilda Silva da Silveira, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Robson Silva Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1964640-79.2003.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Manuela Simões Falcão Alvim de Oliveira, Embargado(a): Luciana Krasnhak Amaral, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar o embargante a pagar à embargada a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 7854300-16.2003.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Antônio Carlos Peixoto da Silva, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro - Mam, Advogado: Dr. Nicolau F. Olivieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8175800-38.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Cícero dos Santos, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 8680000-31.2003.5.02.0900 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Anita Kazuko Enjoji, Advogada: Dra. Margareth Valero, Embargado(a): 5º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, Advogado: Dr. J Granadeiro Guimaraes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1140-61.2004.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Daniel Peres Souza, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1640-67.2004.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Nova América S.A. - Citrus, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Claudomiro Antônio dos Santos, Advogado: Dr. José Brun Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17340-08.2004.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Alberto Nicolau Raick, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Robson Neves Fiel dos Santos, Agravado(s): Distrito Federal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 17340-11.2004.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sebastião de Freitas Júnior, Advogada: Dra. CECÍLIA FRANCO FERREIRA, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Distrito Federal, Procurador: Dr. Rodrigo Alves Chaves, Embargado(a): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Fábio Nogueira Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 18540-10.2004.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Itaú Unibanco S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Embargado(a): Luiz Roberto Barbosa, Advogada: Dra. Júlia Campoy Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar os esclarecimentos contidos no voto, sem imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 22440-22.2004.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Ivomar Finco Araneda, Agravado(s): Deckson Azevedo Felisbino, Advogado: Dr. Jorge Veiga Júnior, Agravado(s): Degussa Brasil Ltda. Advogado: Dr. Tania Soares da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 23041-14.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Simone Alves Petraglia, Agravado(s): Humberto José Carvalho, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Veg Administração e Serviços Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Jerônimo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 23341-73.2004.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Advogado: Dr. Rômulo Gobbi do Amaral, Agravado(s): Antônio Mário Salgueiro, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): Veg Segurança Patrimonial Ltda. Advogada: Dra. Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Veg Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 27441-91.2004.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Mineira de Refrescos e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Embargado(a): Juscelino Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marco Antônio Brigolini Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 32600-54.2004.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Flávio Ricardo da Silva, Advogada: Dra. Sônia Regina Preite Cury, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema da integração à folha de pagamento do adicional de periculosidade, por violação dos arts. 892 da CLT e 290 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Empresa ao pagamento do adicional de periculosidade sobre os títulos vincendos, incluindo as verbas reflexas decorrentes, inserindo-se na folha de pagamento o valor respectivo, na forma da Orientação Jurisprudencial 172 da SBDI-1 do TST, sob pena de multa diária de 5% do salário total percebido pelo Trabalhador até o cumprimento da obrigação. **Processo: ED-AIRR - 52840-97.2004.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caputo Bastos, Embargante: Rudder Segurança Ltda. Advogado: Dr. Mário Henrique Peters Farinon, Advogada: Dra. Tatiana Ayres Farinon, Embargado(a): Jefferson Garrido do Amaral, Advogado: Dr. Cristiane Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 54440-62.2004.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Aventis Pharma Ltda. Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Cristiano Carvalho, Advogado: Dr. Beatriz Vinhaes Weinberger Furquim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 55840-30.2004.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Samaria Pattero, Advogada: Dra. Fabíola Alves Figueiredo, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A. Advogada: Dra. Patrícia Maria Celeghim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 55941-77.2004.5.10.0005 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 55940-92.2004.5.10.0005, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Eugênio Querino de Moraes e Outros, Advogado: Dr. Rafael Pedrosa Diniz, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria da Conceição Maia Awwad, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, considerando-os manifestamente protelatórios, condenar os embargantes a pagar à embargada a multa de 1% sobre o valor da causa. **Processo: ED-AIRR - 56441-66.2004.5.03.0029 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 56440-81.2004.5.03.0029, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): Paulo Antônio Pimentel e Outra, Advogado: Dr. Juliana Mara Porfírio Gomes, Embargado(a): CTIS - Informática Ltda. Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71440-84.2004.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Embargado(a): Rossi Residencial S.A. Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Embargado(a): Luciano Xavier da Silva, Advogado: Dr. João Pires de Toledo, Embargado(a): Conjunto Residencial Jardim Dom Nery, Advogado: Dr. Ricardo Bonetti, Embargado(a): Construtora Andrade Gutierrez S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Celso Eduardo Lellis de Andrade Carvalho, Embargado(a): Condomínio Edifício Cruzeiro do Sul, Advogado: Dr. Lúcio Agnaldo Niero, Embargado(a): A. A. M. Pinturas e Manutenções S/C Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72440-77.2004.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carlos Francisco Ammon, Advogado: Dr. Henrique Antônio Patarello, Embargado(a): Intral S.A. - Indústria de Materiais Elétricos, Advogado: Dr. Norberto Agostinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-A-AIRR - 80840-62.2004.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Alexandre Yukito More, Embargado(a): Silvio de Sousa, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 86240-84.2004.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Darcílio José Arnhold, Advogado: Dr. Airton Pacheco Paim Júnior, Agravado(s): Pedro Adams, Advogado: Dr. Ivo José Kunzler, Agravado(s): Transportadora e Locadora Reluz Ltda. Advogado: Dr. Paulo Mazzardo, Agravado(s): Otávio Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 95840-44.2004.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Eriko Mendes Gonçalves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 98740-52.2004.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): Ivo João, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115640-94.2004.5.03.0101 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 115641-79.2004.5.03.0101, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Furnas Centrais Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Anísio Ricardo Duarte, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Embargado(a): Real Grandeza - Fundação de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Alexandre Felizardo de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 115740-66.2004.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): C.B.E. - Companhia Brasileira de Equipamentos e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu Henriques Menezes, Recorrido(s): Carlos André Gomes Sanches, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 117640-13.2004.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Mauren Jeane Batista, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Marjorie Diniz Nogueira, Advogado: Dr. Igor Citeli Fajardo Castro, Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "negativa de prestação jurisdicional", por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, anulando o acórdão às fls. 224/227, proferido em embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que este se pronuncie a respeito da omissão apontada pela autora, concernente à aplicação parcial do Regulamento de 1997, à sua complementação de aposentadoria. Fica prejudicado o exame das demais matérias veiculadas no recurso de revista. Obs.: A presidência da 7ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dr.ª Marjorie Diniz Nogueira. Obs.: Presente à Sessão a Dr.ª Marjorie Diniz Nogueira, patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: Ag-AIRR - 126540-92.2004.5.01.0069 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): Multiprof - Cooperativa Multiprofissional de Serviços, Agravado(s): Luciana Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Sidnei Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 129040-33.2004.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Márcio Concheto, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Égle Eniandra Lapresa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 134140-05.2004.5.03.0104 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. Brasileira de Empreendimentos Ltda. - SABE, Advogado: Dr. Edson Antônio Fiúza Gouthier, Agravado(s): Arlete Carolina Machado, Advogada: Dra. Lucélia Batista Lopes Machado, Agravado(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: Ag-AIRR - 142340-25.2004.5.13.0006 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 142341-10.2004.5.13.0006, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Euclides Soares de Macêdo e Outras, Advogado: Dr. Erickson Dantas das Chagas, Agravado(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sineide Andrade Correia Lima, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 147641-03.2004.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): Armando Grisólia e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Recorrido(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Dr. Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria - abono", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial. Custas em reversão, pelos reclamantes, sobre o valor atribuído à causa. **Processo: ED-RR - 148800-33.2004.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Samuel de Almeida Gomes Pereira, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Embargante: Votorantim Celulose e Papel S.A. Advogada: Dra. Ellen Coelho Vignini, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: acolher os embargos de declaração opostos pelo Reclamante, para, sanando omissão no acórdão de fls. 841-845, prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado, e negar provimento aos embargos de declaração opostos pela Reclamada. **Processo: ED-AIRR - 150240-87.2004.5.03.0022 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: William Antônio Scofield, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: unanimemente, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 160440-80.2004.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Embargado(a): João Batista da Silva, Advogado: Dr. José Antunes da Silveira, Embargado(a): Sigma Serviços Ltda., Decisão: conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 166640-54.2004.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 166641-39.2004.5.01.0016, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Naszira Areias Ferreira, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner - Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 166641-39.2004.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 166640-54.2004.5.01.0016, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fundação Antônio e Helena Zerrenner - Instituição Nacional de Beneficência, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Naszira Areias Ferreira, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171540-74.2004.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Antônio Matias Rolim, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 173040-20.2004.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB, Advogado: Dr. Daniel Victor da Silva Ferreira, Agravado(s): Super Cavaco - Indústria e Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda., Agravado(s): Gilvan Jesus Oliveira, Advogado: Dr. Alberto Vaz Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 182585-85.2004.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Alberto Ribeiro Alves e Outros, Advogado: Dr. Ary da Silva Moreira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 190800-34.2004.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Logic Engenharia e Construção Ltda. Advogado: Dr. Fábio Antônio Peccicacco, Recorrido(s): Walter Mendes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que seja recolhida também a contribuição previdenciária do reclamante, na alíquota de 11% sobre o valor total do acordo firmado às fls. 179/180 e homologado à fl. 181. **Processo: Ag-AIRR - 226440-26.2004.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Moacir Rizzatti, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Eucatur - Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 233140-55.2004.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Laura Correa Narciso, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Otávio Augusto Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, suprir omissão, sem conceder-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 252500-10.2004.5.02.0464 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 252540-89.2004.5.02.0464, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Robortella, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargante: Osvaldo Bernardi, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da Reclamada e do Reclamante. **Processo: AIRR - 342640-07.2004.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Carlos José Virgílio, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 646740-56.2004.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): João Tibúrcio de Aguiar, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Marco Antônio Duarte Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-A-AIRR - 952040-18.2004.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Celso João de Assis Kotzias, Embargado(a): Aguinaldo José Casagrande e Outros, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, sanar a omissão detectada, acrescentando ao v. acórdão embargado os fundamentos ora expostos. **Processo: ED-A-AIRR - 1102240-92.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: HSBC Seguros Saúde S.A. Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Fátima Santa Rosa Miranda, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1349100-88.2004.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Victor Emanuel Carli, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Santana, Advogado: Dr. Jamil Nabor Caleffi, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1465540-79.2004.5.09.0006 da 9a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José Roberto Vinharski, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1615700-89.2004.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Simone Aparecida de Oliveira, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogada: Dra. Mariana Silva Marquezzani, Advogado: Dr. Renato Camargo Navarro Peres, Recorrido(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Anderson Olivieri Mendes, Decisão: por unanimidade, chamar o feito à ordem e determinar que passe a constar da conclusão do tema alusivo ao intervalo intrajornada (fl. 1.013v.) bem como na parte dispositiva da decisão (fl. 1.016): "condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora diária, com o acréscimo de 50% e com os reflexos nas demais verbas salariais" e não como antes registrado, ficando mantidos os demais termos do acórdão, corrigindo, assim o erro material constatado. **Processo: ED-RR - 2111600-63.2004.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eliana Portella Carzino, Advogado: Dr. Valdyr Perrini, Embargado(a): Sociedade Educacional Tuiuti Ltda. Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para acrescer ao v. acórdão embargado, no tema "GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL", os fundamentos lançados, imprimindo-lhes efeito modificativo. **Processo: AIRR - 2840-69.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 2841-54.2005.5.03.0043, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2841-54.2005.5.03.0043 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 2840-69.2005.5.03.0043, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Uberlândia e Região, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9740-17.2005.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): José Henrique, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: adiar o julgamento do feito por determinação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: ED-AIRR - 13640-23.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogada: Dra. Monya Ribeiro Tavares Perini, Advogada: Dra. Cíntia Roberta da Cunha Fernandes, Embargado(a): Oxiteno Nordeste S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 16940-23.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Maria Lúcia Pereira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Pereira, Agravado(s): Ana Cristina dos Santos, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 17140-55.2005.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Alciso Ribeiro Marques, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogada: Dra. Cristiane Silva Teixeira Pinto, Embargado(a): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo reclamante. **Processo: ED-A-AIRR - 19140-58.2005.5.15.0048 da**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

15a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União, Procurador: Dr. Jair José Perin, Embargado(a): Antônio Carlos Rodrigues Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Francisco Odair Neves, Embargado(a): Solução Segurança e Vigilância Ltda. Advogada: Dra. Fabiana Bucci Biagini, Decisão: por unanimidade, dar provimento, em parte, aos embargos de declaração para, sem imprimir-lhes efeito modificativo, sanar a omissão detectada, acrescendo ao v. acórdão embargado os fundamentos ora expostos. **Processo: ED-AIRR - 21040-88.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Aluisio Lundgren Corrêa Regis, Embargado(a): Maria de Fátima Vieira Gomes, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Embargado(a): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 22640-61.2005.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Transportadora Hammes Ltda. Advogado: Dr. Silvério Azeredo Mello, Agravado(s): Nivaldo Roque Paqueira, Advogado: Dr. Leandro Batista da Rosa Wollenhaupt, Agravado(s): União (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25540-06.2005.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia de Abastecimento de Água e Saneamento de Alagoas - Casal, Advogado: Dr. Alberto Nonô de Carvalho Lima Filho, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Paulo de Tarso Alves Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 25940-29.2005.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Ronaldo Duarte Santana, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 26140-76.2005.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Agravado(s): Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal - Sebrae/DF, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Lincoln Miranda Shetino, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27140-34.2005.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Joaquim Aparecido Ferreira Campos, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): Usina de Açúcar e Alcool MB Ltda. Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: À unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que complemente o julgamento dos embargos de declaração do reclamante (fls. 199/205), quanto às omissões neles suscitadas, como entender de direito. Prejudicado o exame das demais matérias contidas no recurso de revista. **Processo: AIRR - 29040-89.2005.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. Advogada: Dra. Tônia Russomano Machado, Agravado(s): Cláudio Costa Correa, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 29440-20.2005.5.15.0100 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Agravado(s): Rosa Maria Funabashi de Toledo, Advogado: Dr. Marcelo Maffei Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 31100-98.2005.5.09.0073 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco Itaú S.A. e Outro, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Antônio Celestino Toneloto, Recorrido(s): Cleria Medeiros, Advogado: Dr. Renato Camargo Navarro Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão de fls. 1.359-1.368, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue os embargos de declaração do Reclamado, como entender de direito, explicitando se há, ou não, norma interna prevendo, expressamente, a obrigatoriedade de instauração de procedimento administrativo na hipótese de dispensa sem justa causa, bem como a vedação de dispensa imotivada. Destarte, fica prejudicada a análise dos temas remanescentes da revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono dos Recorrentes. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Sérgio Augusto Ferraz Barreto, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: Ag-AIRR - 33540-63.2005.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edison Arruda de Oliveira, Advogado: Dr. Sidnei Bichofe, Agravado(s): Enertel Engenharia Ltda. Advogado: Dr. Gilson Freire da Silva, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 33800-37.2005.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sociedade Comercial e Importadora Hermes S.A. Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Embargado(a): Antônio de Padua Jesus Marques, Advogado: Dr. Antônio Carlos Leal dos Santos, Embargado(a): Tradicom Empresa de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 34440-80.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com RR - 34485-84.2005.5.12.0036, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Duna Sol Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Dr. Daniel Silva Napoleão, Agravado(s): Marcelo Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 34485-84.2005.5.12.0036 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 34440-80.2005.5.12.0036, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Marcelo Luiz de Carvalho, Advogado: Dr. Alceu Machado Filho, Recorrido(s): Duna Sol Empreendimentos Turísticos Ltda. Advogado: Dr. Kleber Petri, Decisão: por unanimidade, conceder ao recorrente os benefícios da Justiça gratuita e não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 39100-43.2005.5.09.0023 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Dra. Mônica Pimentel de Souza Lobo, Recorrido(s): Estado do Paraná, Procurador: Dr. Júlio César Zem Cardoso, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Arlindo Menezes Molina, Recorrido(s): José Costa Ferreira, Advogada: Dra. Regina Maria Bassi Carvalho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Clóvis Aparecido Martins, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 43840-44.2005.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Baleeiro, Agravado(s): Genésio Lustosa de Sousa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: ED-Ag-RR - 49100-06.2005.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Inelita Maroneze Moraes, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outros, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Embargado(a): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 54440-48.2005.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Furnas Centrais



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Elétricas S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alfredo Simas de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 57740-35.2005.5.16.0012 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogada: Dra. Érika Chrystiane Rodrigues Veras, Agravado(s): Cicero Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Ney Batista Leite Fernandes, Advogado: Dr. Sálvio Dino de Castro e Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 59800-17.2005.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Carolyne da Silva Velasco de Oliveira, Advogada: Dra. Michele de Andrade Torrano, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE-GT e Outra, Advogado: Dr. Rodrigo Sombrio da Silva, Embargado(a): Portserv - Cooperativa Gaúcha de Serviços Gerais Ltda. Advogado: Dr. Raul Machemer, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: AIRR - 67840-33.2005.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Camila Tameirão Cavalieri, Advogado: Dr. Bruno Veloso Lago, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69940-71.2005.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Maria Aparecida Silva da Fonseca, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 74340-40.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Millenari Choperia Ltda. Advogado: Dr. Accacio Alexandrino de Alencar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 80840-76.2005.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Amarildo Gobbo, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gomes, Agravado(s): Cortex Indústria Têxtil Ltda. Advogada: Dra. Lisa Helena Arcaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 83400-85.2005.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nilton Aparecido Alves Jaques, Advogado: Dr. Ronald Tadeu Monteiro Ferreira, Embargado(a): CPFL - Companhia Piratininga de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-RR - 85400-55.2005.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato dos Profissionais em Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio Grande do Sul - Sindisaúde, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Fundação Universitária de Cardiologia, Advogado: Dr. Adair Chiapin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 88940-85.2005.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Usina Boa Vista Ltda. Advogado: Dr. Aluizio Pelúcio Almeida Vieira de Mello, Agravado(s): Mário Célio Ferreira Pinto, Advogado: Dr. Dinalves Silva, Agravado(s): Construtora Dharma Ltda. Advogado: Dr. Carlos Lindomar de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 94640-69.2005.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Marcelo Eduardo de Ornelas,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Cláudio José de Araújo, Agravado(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): Fundação Darcy Ribeiro, Advogado: Dr. Hugo Leonardo Penna Barbosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95240-85.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 95241-70.2005.5.10.0018, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogada: Dra. Lilliane Ferreira Porfírio, Agravado(s): Acácia Maria Rodrigues Moraes, Advogada: Dra. Betania Hoyos Figueira Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95241-70.2005.5.10.0018 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 95240-85.2005.5.10.0018, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Acácia Maria Rodrigues Moraes, Advogado: Dr. Fabrízio Morelo Teixeira, Agravado(s): Banco de Brasília S.A. - BRB, Advogado: Dr. Helmax Samir Ribeiro de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 99440-25.2005.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Samuel de Abreu Dias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Silva Dias, Agravado(s): Caraíba Metais S.A. Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 110100-64.2005.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Eduardo Chaachaa, Recorrido(s): Jorge Manuel Silva Cavaleiro, Advogado: Dr. Paulo Fernando de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 110640-16.2005.5.16.0005 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São João Batista, Advogado: Dr. Cristiano Alves Fernandes Ribeiro, Agravado(s): Maria José Pinto Campos, Advogado: Dr. José Ribamar Santos, Agravado(s): Cooperativa dos Prestadores de Serviços de São João Batista - Coopsajob, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 110700-32.2005.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Fernando Sermoud, Advogado: Dr. Paulo Fernando Lacerda Bastos, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Vera Lúcia Chagas Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo interjornadas, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 355 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, acrescer à condenação o pagamento, como extraordinárias, das horas de intervalo interjornadas suprimidas, quando inobservado o intervalo de descanso de 35 horas semanais, nos termos da OJ 355 da SBDI-1 do TST, com os devidos reflexos, ficando restabelecida a sentença, no particular. **Processo: ED-RR - 114040-77.2005.5.03.0109 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Breno Ataíde Silva Mendes, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Advogada: Dra. Roberta Melissa Costa dos Anjos, Embargado(a): TNL Contax S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Embargado(a): Telemar Norte Leste S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração sem, contudo, emprestarem efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 115140-13.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Recorrido(s): João Batista da Silva, Advogada: Dra. Maria Luísa Alves da Costa, Recorrido(s): RWM Express Ltda. - ME, Advogado: Dr. Eduardo de Campos Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo celebrado, respeitada a proporção das verbas de natureza salarial e indenizatória contidas na decisão transitada em julgado. **Processo: Ag-AIRR - 119440-09.2005.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município do Rio de Janeiro,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Procuradora: Dra. Aline Sleman Cardoso Alves, Agravado(s): Léa de Souza Jesus, Advogado: Dr. Carlos Frederico da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 122400-26.2005.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Buaiz S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Erfen José Ribeiro Santos, Recorrido(s): Ana Maria de Melo Mendes, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: RR - 137800-28.2005.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Onildo de Jesus Pereira e Outros, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 139200-41.2005.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Recorrido(s): Genyslai Ferreira, Advogada: Dra. Carla Martini, Recorrido(s): Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autônomos do Alto Uruguai Ltda. Advogada: Dra. Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas n°s 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a verba honorária. **Processo: AIRR - 139740-53.2005.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Gilberto Carlos da Silva e Outros, Advogada: Dra. Carla Regina Cunha Moura Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140240-13.2005.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Belém, Advogada: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): Ronaldo José Correa de Miranda, Advogada: Dra. Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): Blitz Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140340-92.2005.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda. Advogado: Dr. Edmilson de Sousa, Agravado(s): Vicente Paulo Tito da Silva, Advogado: Dr. Sílvio Ricardo da Silva e Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141940-73.2005.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Marbrasa - Mármore e Granitos do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Robison Alonço Gonçalves, Agravado(s): Cristiano de Amorim Santana e Outros, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 150800-29.2005.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Maria da Conceição Ribas Andrade e Outras, Advogado: Dr. Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Petrobras. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petros, tão somente quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n° 311 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a correção monetária seja calculada com base na Lei n° 6.899/81, nos termos do referido verbete. **Processo: ED-RR - 151600-05.2005.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Tony Figueiredo, Advogado: Dr. Caroline Fontes Rezende, Embargado(a): José Victório Costa Lima e Outros, Advogado: Dr. Carlos Artur



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Chagas Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 161100-84.2005.5.15.0053 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Lourival de Jesus, Advogado: Dr. Fernando Luís Serediuk, Recorrido(s): Comercial e Transportadora Icael Ltda. Advogado: Dr. Edson Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que seja recolhida também a contribuição previdenciária do reclamante, na alíquota de 11% sobre o valor total do acordo firmado em Juízo (fl. 10). **Processo: ED-RR - 167100-32.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Helena Beatriz Frankenberg, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Alice Coelho Neta, Advogado: Dr. José Venerando da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 204940-68.2005.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Rodrigo Brandão Palácio, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Maria de Fátima Falcão Albuquerque, Agravado(s): Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, Advogada: Dra. Maria Verônica da Silva Barros, Agravado(s): Maria Cecília Uchôa de Macedo, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 211240-50.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Adilson José de Abreu Prado e Outros, Advogado: Dr. Adailton da Rocha Teixeira, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Márcio Pedrassolli Felipe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: ED-A-AIRR - 212040-57.2005.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Marcelo Santos da Conceição, Advogado: Dr. Cícero Gomes de Lima, Embargado(a): Ata - Assessoria Indústria e Comércio de Tensoativos Ltda. Advogado: Dr. Fabio Lago Meirelles, Embargado(a): Empresvi Zeladoria Patrimonial S/C Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Rogério Cassius Biscaldi, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Adriano Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 215640-49.2005.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ademir Chierentin, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Agravado(s): General Motors do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255740-65.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): S.A. "O Estado de São Paulo", Advogado: Dr. João Roberto Belmonte, Agravado(s): Monica Garcia Afonso, Advogado: Dr. Marcos Antônio Calamari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 256700-61.2005.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Airton Damasceno, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Ceil Comércio e Distribuidora Ltda. Advogado: Dr. William Aleixo Bertalan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 259740-80.2005.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Campo Maior, Advogado: Dr. Ney Ferraz Júnior, Agravado(s): Maria José Araújo da Silva, Advogado: Dr. Nívea Helena Aguiar da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 285340-77.2005.5.23.0036 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Mauro César Lara de Barros, Agravado(s): J.J. Extintores Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 408940-90.2005.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Sônia Aparecida Pozato, Advogado: Dr. Ricardo Lopes, Agravado(s): Bridgestone Firestone do Brasil Indústria e Comércio Ltda. Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 550200-67.2005.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Evandro de Oliveira, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/Sfs (Recurso Adesivo), Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 728800-08.2005.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Gilson Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Embargado(a): Sociedade Bio-Médica Psico-Hospitalar Ltda. Advogado: Dr. Clóvis Fernando Bettega, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 1123400-54.2005.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Dra. Márcia Jokowiski, Recorrido(s): Sérgio Dearo, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Recorrido(s): Ambiental Vigilância Ltda., Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 8305740-56.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): PVC Brazil Indústria de Tubos e Conexões Ltda. Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, adotando fundamento diverso do que constou no despacho agravado. **Processo: AIRR - 4540-35.2006.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Agravante(s): Edson Luzia Reis, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): União (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7640-78.2006.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Agravado(s): ABB Ltda. Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Amorim, Agravado(s): Mauro Célio da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Veloso Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 14200-90.2006.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): José de Ribamar Cabral da Cruz, Advogado: Dr. Alcimira Aparecida dos Reis Gomes, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Fabrício Coutinho Petra de Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-AIRR - 18940-93.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 18941-78.2006.5.10.0003, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ednaldo dos Santos Farias, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 19640-51.2006.5.02.0081 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Virgínia Campello de Albuquerque, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A. Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 21340-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

88.2006.5.05.0013 da 5a. Região, corre junto com AIRR - 21341-73.2006.5.05.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José Telles Vasconcellos, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Naílson Xisto da Penha Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Fernanda Edite Martins da Hora, Agravado(s): Macvig Serviços de Vigilância Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21341-73.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 21340-88.2006.5.05.0013, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Naílson Xisto da Penha Ribeiro, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José Telles Vasconcellos, Procurador: Dr. Gustavo Lanat Filho, Agravado(s): Macvig Serviços de Vigilância Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 22800-92.2006.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Luiz Dir, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): Viação Metropolitana Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 23340-04.2006.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Enivaldo Vieira, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, Agravado(s): Selleta Serviços Ltda. Advogado: Dr. José Antônio André, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 23500-16.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Publicar do Brasil - Listas Telefônicas Ltda. Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Advogado: Dr. Cristiano Ourique Benvegnu, Recorrido(s): Denise Barros, Advogado: Dr. Francisco Scherer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 4 da SBDI-1 do TST, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e quanto às horas extras decorrentes da redução da jornada de trabalho, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 273 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, do adicional de horas extras e reflexos referente à 7ª e 8ª horas trabalhadas e dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 24240-53.2006.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 24241-38.2006.5.03.0028, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Eustáquio José Moreira, Advogada: Dra. Lídia Teresinha Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24241-38.2006.5.03.0028 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 24240-53.2006.5.03.0028, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Eustáquio José Moreira, Advogada: Dra. Lídia Teresinha Souza Silveira, Agravado(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 25540-34.2006.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Santos Rezende, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Agravado(s): Marly Otaviana Alves, Advogada: Dra. Íris José de Almeida, Agravado(s): Issi Confecções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para conhecer do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

26540-91.2006.5.04.0017 da 4a. Região, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Yassodara Camozzato, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): Jorge Ronaldo Macedo Mendes, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Marthá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 27340-90.2006.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Adriano Sandri e Outros, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Embargado(a): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogado: Dr. Alberto Magno da Mata, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 29940-55.2006.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Ilmar Guimarães de Oliveira Júnior, Agravado(s): Nilton Moraes, Advogado: Dr. Marconi Tadeu Branco Ramos, Agravado(s): Joaquim da Rosa, Advogado: Dr. Odair Werlich, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-A-AIRR - 38540-08.2006.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Rufino Neto, Advogado: Dr. Avelino Eugênio Miranda, Embargado(a): Barefame Instalações Industriais Ltda. Advogada: Dra. Maria Angélica Jalles Gualberto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 53700-56.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Valéria Aparecida Fazzura, Advogado: Dr. Elisângela Fazzura, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Elga Lustosa de Moura Nunes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: ED-RR - 56100-40.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: José Teófilo Dias, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Embargado(a): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para acrescer ao v. acórdão embargado os fundamentos lançados, imprimindo-lhes efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 57140-80.2006.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, Advogado: Dr. Carolina Augusta da Rocha Rosado, Agravado(s): Israel Cezar da Silva, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 57740-70.2006.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Associação Atlético Ponte Preta, Advogado: Dr. Renato Ferraz Sampaio Savy, Embargado(a): Edson Carlos Tibúrcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 57900-70.2006.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrente(s): Paulo Jorge Coelho da Silva, Advogado: Dr. Estêvão Ramos Muniz, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: AIRR - 64440-61.2006.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Renato de Oliveira Alves, Agravado(s): Antônio Dilson Aguiar, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64440-20.2006.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): Ezequiel Moreira, Advogado: Dr. Alex Almeida Maia, Agravado(s): Sigma Service Ltda. Advogada: Dra. Cristina Mancuso Pinto Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 68900-56.2006.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente(s): Marcus Pedro de Barros, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença de origem (fls. 167/168), declarar nulo o pedido de demissão sem a homologação de que trata o artigo 477, § 1º, da CLT e condenar o reclamado ao pagamento de aviso-prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário e multa de 40% do FGTS, bem como à retificação na CTPS do autor, com a data de dispensa em 08/05/2006, ante a projeção do aviso-prévio, e a entrega das guias TRCT/01 e CD/SD. **Processo: ED-AIRR - 72141-97.2006.5.09.0303 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 72140-15.2006.5.09.0303, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Município de Foz do Iguaçu, Advogado: Dr. Elizeu Luciano de Almeida Furquim, Advogado: Dr. Alexsander Roberto Alves Valadão, Advogado: Dr. Marcelo Pinto Sancandi, Embargado(a): Irmandade Santa Casa Monsenhor Guilherme (Insolvente Civil) (Insolvente Civil), Advogado: Dr. Beatriz Alves dos Santos Silva, Embargado(a): Domingos Soster, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 74300-53.2006.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Carmetal Indústria e Comércio de Implementos Rodoviários Ltda. Advogada: Dra. Aline Santin Moraes, Embargado(a): União (PGF), Procuradora: Dra. Nídia Quinderé Chaves Buzin, Embargado(a): Leonel Tamiozzo, Advogado: Dr. Amarinho Lemos dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 74740-25.2006.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Vanda Vera Pereira, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): Flávio Henrique dos Santos, Advogado: Dr. Giovanni Spirandelli da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 75140-25.2006.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Sindicato de Vigilantes Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia - Sindiv, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Embargado(a): Bahia Confederal Serviço de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 75440-35.2006.5.15.0006 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): Henrique Manoel Cândido de Souza, Advogado: Dr. André Luís Froidi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 76100-02.2006.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Embargado(a): Dilton Carlos Rosa e Silva e Outros, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Luz, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogada: Dra. Semírames Áurea Coutinho Luz, Advogado: Dr. Jorge Luís Azevedo Nunes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Milton de Souza Coelho, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 76140-10.2006.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Edmundo Fahel Filho, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sebastião Bonfim de Oliveira, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Agravado(s): Brain Tecnologia Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 76300-**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

93.2006.5.24.0003 da 24a. Região, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Campo Grande e Região, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Carvalho Brandão, Advogado: Dr. Helena Sirimarco Moreira Guedes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 79400-98.2006.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Vida Nova Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Helio Pinto Ribeiro de Carvalho Júnior, Embargado(a): Jefferson Fernandes Magalhães, Advogado: Dr. José Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, apenas para fixar os valores atinentes às custas processuais e à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 79840-62.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): Joel Cassiano Ignácio de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 81241-39.2006.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Jaime João da Silva, Advogado: Dr. Sávio Romero Cotta, Agravado(s): Tarumã Distribuidora de Bebidas Ltda. Advogada: Dra. Ana Paula Scheffer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81740-02.2006.5.08.0008 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 81741-84.2006.5.08.0008, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Luiz Carlos Melo Gonçalves, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): Silva Vaz & Cia. - Empresa Rápido Excelsior, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81741-84.2006.5.08.0008 da 8a. Região**, corre junto com AIRR - 81740-02.2006.5.08.0008, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Silva Vaz & Cia. - Empresa Rápido Excelsior, Advogado: Dr. Raimundo Barbosa Costa, Agravado(s): Luiz Carlos Melo Gonçalves, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 90840-60.2006.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. André Luiz Martins de Almeida, Agravado(s): João Alfredo Cruz Balthazar Camacho, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 93400-94.2006.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Josnei de Oliveira Pinto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Maria Helena Gomes, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 95740-64.2006.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Hotel e Churrascaria Minuano Ltda. Advogada: Dra. Magaly Lima Lessa, Agravado(s): Antônio Vieira Filho, Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 96440-33.2006.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Andréia da Cunha Pereira Faria, Agravado(s): Malthus Cotta Pacheco, Advogado: Dr. Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 100585-43.2006.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Vrg Linhas Aéreas S/A, Advogado: Dr. Christian Barbalho Nascimento, Advogado: Dr. Lia Almeida de Souza, Embargado(a): Átila Araújo Bantin, Advogado: Dr. José Manoel da Cunha e Menezes, Embargado(a): Varig Logística S A, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Tropical Hotels e Resorts Brasil, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): S.A. Viação Aérea



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Rio-Grandense (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ED-AIRR - 107040-72.2006.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Miguel Gabriel Neto, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por manifestamente incabível. **Processo: AIRR - 108840-87.2006.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Estevão Tirone de Almeida Castro, Agravado(s): Marcelo Antunes Marcondes, Advogado: Dr. Márcio Martins da Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110240-36.2006.5.08.0119 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procuradora: Dra. Ana Paula da Costa e Silva, Agravado(s): Ângela Maria Correia Lima, Advogado: Dr. Valdeci Quaresma de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR e RR - 120140-32.2006.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Nelson Spindola, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Agravado(s): Banco Santander Banespa S.A. Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: ED-RR - 123500-24.2006.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Ulysses Natividade Smidt, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Ilma Isabelle dos Santos Vieira Regis, Embargado(a): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 128340-62.2006.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade de São Paulo - USP, Advogado: Dr. José Marco Tayah, Advogada: Dra. Henriette G. M. Pasqua, Embargado(a): Maria Antonieta Rissato Garófalo, Advogado: Dr. Leniro da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 131640-26.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Maria Aparecida Venturini Scopel - ME, Advogado: Dr. Olavo Gliorio Gozzano, Agravado(s): Francisco Júnior da Silva, Advogada: Dra. Gilda Dares Ferri, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: Ag-AIRR - 140801-65.2006.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A. Advogada: Dra. Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Alessandro Veiga de Oliveira, Advogado: Dr. Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de ambas as reclamadas. **Processo: RR - 147100-60.2006.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. José Tadeu Monteiro de Almeida, Recorrido(s): Antônio Fernandes Moreira e Outros, Advogado: Dr. Jairo Menezes Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: Ag-AIRR - 150340-81.2006.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Procurador: Dr. Daniel Costa Reis, Agravado(s): Miriam Roque de Amorim, Advogada: Dra. Ana Maria Franco Santos, Agravado(s): Service Center Administração de Serviços S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-RR - 151940-73.2006.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos -



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Márcia Gonçalves de Almeida, Embargado(a): Augusto César Fernandes Gesteira e Outro, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, sem, contudo, produzir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 152240-86.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 152241-71.2006.5.01.0041, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Mônica Mendonça da Costa, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152241-71.2006.5.01.0041 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 152240-86.2006.5.01.0041, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Guilherme Nitz Cappi, Agravado(s): Mônica Mendonça da Costa, Advogada: Dra. Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 154341-27.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Carlos Cardoso da Silva e Outros, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 158940-45.2006.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Real Alimentos Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Agravado(s): Wemerson Candido Vieira, Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: RR - 160500-19.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Mariana Kussama Ninomiya, Recorrido(s): Med Laser S/C Ltda. Advogada: Dra. Leila Maria Paulon, Recorrido(s): Marta Tadeu Morales Caprera, Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar que seja recolhida também a contribuição previdenciária da reclamante, na alíquota de 11% sobre o valor total do acordo firmado em Juízo (fl. 09). **Processo: ED-AIRR - 162840-57.2006.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): João Heleno, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 163140-80.2006.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Massa Falida da Ironbrás Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): Antônio Pinheiro Jesuíno, Advogada: Dra. Elaine Aparecida Teixeira, Agravado(s): Cofergusa Indústria e Comércio de Ferro Gusa União Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 168200-35.2006.5.06.0141 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Laminados de Aço Indústria e Comércio Ltda. - Laminaço, Advogado: Dr. Luís Artur Lima Marques, Recorrido(s): Carlos Fernando Moraes Diniz, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos a esta, a fim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. Fica prejudicada a análise dos temas remanescentes da revista. **Processo: Ag-AIRR - 170140-28.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lorena Crispim de Oliveira Laacerda, Procuradora: Dra. Andréa Visconti Penteado Castro, Agravado(s): Devani de Faria Miranda, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Souza, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 170740-23.2006.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Mahle Metal Leve S.A. Advogada: Dra. Renata de Souza Firmino, Agravado(s): Paulo Sérgio Tonon, Advogada: Dra. Rita de Cássia Vilela de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 172440-86.2006.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santa Bárbara D'Oeste, Advogada: Dra. Marina Onofre Machado, Agravado(s): Luiz Orlando Montrazio, Advogado: Dr. João Baptista Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 178440-37.2006.5.15.0043 da 15a. Região**, corre junto com RR - 178400-55.2006.5.15.0043, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Conprop do Brasil Empreendimentos Construção e Incorporação Ltda. Advogado: Dr. Fernando Nabais da Furriela, Advogado: Dr. Rodrigo Botéquio de Moraes, Embargado(a): Dickerson Pereira, Advogado: Dr. Pedro Luís Bizzo, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. Gabriel Prado Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 200940-61.2006.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Florisval Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-RR - 217700-52.2006.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Paulo Roberto Graça, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Andrade, Embargado(a): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Paranaguá e Antonina - Ogmo, Advogada: Dra. Fernanda Torrens Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 220800-21.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 220840-03.2006.5.02.0472, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): João Batista, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Recorrido(s): Serip Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Recorrido(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Recorrido(s): Amasaci Administração e Participações S.A. Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Recorrido(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Recorrido(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda. Advogado: Dr. Miguel Pereira Neto, Recorrido(s): Marcob Administração e Participações S.A., Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 220840-03.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, corre junto com RR - 220800-21.2006.5.02.0472, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Automasa Mauá Comércio de Automóveis Ltda. Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Agravado(s): João Batista, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Agravado(s): Marcob Administração e Participações S.A., Agravado(s): Salvaguarda Serviços de Segurança Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Agravado(s): Serip Empreendimentos Imobiliários Ltda., Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 231340-96.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Valter Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Valentim Motta, Agravado(s): União (Sucessora da Extinta RFFSA), Procurador: Dr. LUIZ HENRIQUE MARTINS DOS ANJOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 282400-11.2006.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Nheel Química Ltda. Advogado: Dr. Celso Noboru Hagihara, Recorrido(s): Sandro Adriano Alves da Silva, Advogada: Dra. Margarete de Lima Piazzentin, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: RR - 426100-88.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 426140-70.2006.5.09.0664, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações e Outra, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Recorrido(s): Irma Sueli Oricolli, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Imposto de Renda - Indenização", por contrariedade à Súmula 368, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação o pagamento de indenização equivalente à diferença do imposto de renda apurado em liquidação com os valores que seriam devidos com o pagamento das parcelas trabalhistas na época própria. **Processo: AIRR - 426140-70.2006.5.09.0664 da 9a. Região**, corre junto com RR - 426100-88.2006.5.09.0664, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Irma Sueli Oricolli, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações e Outra, Advogado: Dr. Euclides Alcides Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 479600-88.2006.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Distribuidora Paranaense de Roupas Ltda. Advogada: Dra. Lilliana Bortolini Ramos, Recorrido(s): Rhodrigo Rodrigues Destro, Advogado: Dr. Néelson Beltzac Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao regime de compensação de horas extras, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação das horas extras às que ultrapassarem a jornada semanal normal, e, quanto àquelas horas destinadas à compensação, deverá ser pago apenas o respectivo adicional. **Processo: ED-RR - 481700-12.2006.5.12.0050 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Erivaldo José da Silva, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de São Francisco do Sul - Ogmo/SFS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 656540-78.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Juliano Rafael de Paula, Advogado: Dr. Joaquim José Pereira Filho, Agravado(s): Tecmar Transportes Ltda. Advogada: Dra. Fabiane C. Ferraz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 1100-81.2007.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra, Procurador: Dr. Irsef Ivan Araújo Souza, Recorrido(s): Nehemias Costa de Castro, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Usina Abraham Lincoln, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 1700-65.2007.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Selma Gomes de Melo, Advogado: Dr. Lara Cristina Vaine Tavares Fonseca, Embargado(a): Safos Fornecedora de Navios Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1900-48.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Nassau Editora, Rádio e Televisão Ltda.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Francesco Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Simone Cristina Tomás Pimenta, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1940-43.2007.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGU), Procuradora: Dra. Simonete Gomes Santos, Agravado(s): Alexandre Augusto Cardoso de Sousa, Advogado: Dr. Wanderley Campos, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho para Conservação do Solo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura - Contradasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-AIRR - 3640-53.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - Caema, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Embargado(a): Ignácio Álvares de Oliveira, Advogado: Dr. Walney Abreu Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhe provimento, para sanar omissão. **Processo: AIRR - 5840-86.2007.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São João da Fronteira, Advogada: Dra. Daniela Maria Oliveira Batista, Agravado(s): Adriana Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7440-44.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7441-29.2007.5.01.0068, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Maria João Martins Filipe Figueiredo Matos Menezes Pereira, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. Luciana Bastos Leite, Agravado(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Volo do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Fiorêncio Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 7441-29.2007.5.01.0068 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 7440-44.2007.5.01.0068, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Varig Logística S.A. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Maria João Martins Filipe Figueiredo Matos Menezes Pereira, Advogado: Dr. Sebastião José da Motta, Agravado(s): VRG Linhas Aéreas S.A. Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Volo do Brasil S.A. Advogado: Dr. José Fiorêncio Júnior, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 8840-21.2007.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Agravado(s): Arlindo da Silva Soares, Advogado: Dr. Napoleão Perdigão de Castro, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: RR - 9000-50.2007.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Atento Brasil S.A. Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): Luiz Henrique Cipriano Corrêa Martins, Advogado: Dr. Mauro Sérgio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-A-AIRR - 10640-72.2007.5.09.0024 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Advogado: Dr. Otavio Augusto Samuel Patzsch, Embargado(a): Dircélia de Moraes, Advogada: Dra. Marli Vogler Mauda, Embargado(a): Conserlimpe Prestadora de Serviços Gerais S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 10640-47.2007.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Gerdau Açominas S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Evangelista Panzera, Agravado(s): José André Vitor, Advogada: Dra. Patrícia da Cunha Borba Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 11740-19.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 11741-04.2007.5.03.0060, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Valia - Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José Aurélio Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11741-04.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com Ag-AIRR - 11740-19.2007.5.03.0060, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, Advogado: Dr. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): José Aurélio Ferreira e Outros, Advogado: Dr. Jefferson Jorge de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12841-64.2007.5.03.0069 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A. Advogada: Dra. Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Sebastião Roberto Ferreira, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 21940-97.2007.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Maria Aparecida Soares Domingueti, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maronne Soares Rego, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 22740-21.2007.5.16.0006 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de São Bernardo, Advogada: Dra. Paulyana Buhatem Ribeiro, Agravado(s): Bernardo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Cid Oliveira Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 22840-06.2007.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): José de Paulo Oliveira Filho, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A. Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25140-33.2007.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Carlos Roberto Celin, Advogada: Dra. Shirlene Bocado Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: RR - 30140-78.2007.5.24.0066 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): Carlos Eduardo Coronel Janú, Advogada: Dra. Ana Flávia da Costa Oliveira Vieira, Recorrido(s): Conserlimpe Prestação de Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário da União Reclamada por deficiência de traslado, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que julgue o mérito do dissídio, como entender de direito. **Processo: AIRR - 31340-60.2007.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Palmeira do Piauí, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Marlene Almeida Luz, Advogado: Dr. Claudemiro Nunes Nogueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 37100-68.2007.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Estevam Medeiros de Sousa, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

210/217, no que se refere à condenação pela dobra do repouso semanal remunerado e reflexos. Custas em reversão pela reclamada, mantido o valor fixado em sentença. **Processo: AIRR - 37840-26.2007.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Onofre Zanin, Advogado: Dr. Ricieri Donizetti Luzzia, Agravado(s): Dinâmica Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dr. Marcelo Buzzo Fraissat, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41440-03.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Gilson Honório Nogueira, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41540-55.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): José Iran dos Reis, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41740-10.2007.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Faculdades Metropolitanas Unidas - Associação Educacional, Advogada: Dra. Maria Luiza Romano, Agravado(s): Maria da Graça Naclério Homem, Advogado: Dr. Ricardo José de Assis Gebrim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 42700-29.2007.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Consórcio Univias, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Recorrido(s): Samanta Barbosa, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspeto, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 43340-52.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Dr. Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): Maris Cleusa Carneiro Rodrigues, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Embargado(a): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 43500-98.2007.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Raimundo Vieira da Silva, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, Recorrido(s): Siderúrgica Ibérica do Pará S.A. Advogado: Dr. Jorivaldo Vale Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 7º, XV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença às fls. 71/75, no que se refere à condenação pela dobra do repouso semanal remunerado e reflexos. **Processo: ED-AIRR - 43741-49.2007.5.01.0016 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 43740-64.2007.5.01.0016, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): Ademir Magno de Almeida e Outros, Advogado: Dr. João Batista dos Santos, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45140-81.2007.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Ronaldo Cardozo, Advogado: Dr. Silvan Alves de Lima, Agravado(s): TGS Prestadora de Serviços Locações Comércio de Materiais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46140-53.2007.5.09.0008 da 9a. Região**, Relator: Min.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procuradora: Dra. Fernanda dos Santos Ricciarelli, Agravado(s): Tatiane Marques, Advogado: Dr. Alexandre Nishimura, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Agravado(s): Embrasul Organização de Limpeza e Conservação S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 46840-36.2007.5.04.0471 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Oscar Nunes Hoffmann, Advogado: Dr. Tobias Francison, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 46940-50.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcos Dias de Araújo, Advogado: Dr. Giuliano Camargo, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: à unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 48540-70.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Refrigerantes Minas Gerais Ltda. Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Paiva de Freitas, Advogado: Dr. Daniel Felipe Apolônio Gonçalves Vieira, Embargado(a): Erlon Charles Terra Ferreira, Advogado: Dr. Gilson Paulo Mendes Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 49640-96.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Alex Sandro José do Nascimento, Advogada: Dra. Najara Solimar Costa Lena, Agravado(s): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 50840-16.2007.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Coteminas - Companhia de Tecidos Norte de Minas, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): José Lima da Silva Filho, Advogado: Dr. Nívea Maria Santos Souto Maior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 53440-74.2007.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fertilizantes Santa Catarina Ltda. - Fertisanta, Advogado: Dr. Frederico Cecy Nunes, Agravado(s): Volcinei Oscar Dias, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 53740-76.2007.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Adélcio Calegari, Advogado: Dr. Milton Dimas Detoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 53840-67.2007.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado de Rondônia, Procuradora: Dra. Leila Leão Bon Ltaif, Embargado(a): Jovino Francisco de Oliveira, Advogado: Dr. Elton Sadi Fülber, Embargado(a): Rondonorte Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Reginaldo Pereira Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 53940-04.2007.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Abdias Conceição de Miranda, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Embargado(a): Mont Sul Montagens e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Marcos Daniel Capelini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 56440-82.2007.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Marcelle Fonseca Lima, Agravado(s): Lamir de Souza da Silva, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Rodrigues Barros, Agravado(s): Organização Beni Ltda. Advogado: Dr. Nivaldo Antônio Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 62441-32.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Embargado(a): Maria de Lourdes da Silva e Outras, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 66740-17.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Natália Kalil Chad Sombra, Embargado(a): Francisco Rodrigues Benedito, Advogado: Dr. Eloísa Rocha de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 71100-26.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado do Rio Grande do Sul - Sindifar, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Juchem, Advogada: Dra. Kátia Alcalde Vieira Pinheiro, Embargado(a): Wyeth Indústria Farmacêutica Ltda. Advogada: Dra. Dalci Domingos Pagnussatt, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 73240-83.2007.5.07.0025 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Transnordestina Logística S.A. Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): José Barroso do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 74940-07.2007.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A. Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu R. Mandaliti, Agravado(s): Luiz Cláudio de Paula, Advogado: Dr. Paulo de Rizzo, Agravado(s): Offício Serviços de Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 76141-42.2007.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Antônio Dias Goes, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 76541-04.2007.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Hilton Espinheira e Outros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Valente Lima, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Rosália Maria Tereza Sergi Agati Camello, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 77240-84.2007.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Lilia Chizue Codama, Advogado: Dr. Carlos Victor Azevedo Silva, Embargado(a): Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal - Crea/DF, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração, sem, contudo, produzir efeito modificativo no julgado. **Processo: AIRR - 78040-88.2007.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Eliseu Martins, Advogada: Dra. Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Admilton de Sousa Dias,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Fredison de Sousa Costa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 78800-09.2007.5.02.0263 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Siemens Ltda. Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Embargado(a): Antônio Carmo de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Patrícia Romeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 80140-04.2007.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A. Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Emanuel Mendes de Oliveira, Advogada: Dra. Juliana de Cássia Silva Bento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 85500-82.2007.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fininvest Negócios de Varejo Ltda. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Roberta Lúcia Salsa Ricardo, Recorrido(s): Marcelo José Cavalcanti Esteves, Advogado: Dr. Rodrigo Chaves Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 87300-86.2007.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Jorandir Branco, Advogado: Dr. João Carlos Gelasko, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Andréia Russi Domanski dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença na parte que considerou competente a Justiça do Trabalho para julgamento da presente demanda, mesmo após a edição da Lei 10.219 de 21/12/92, e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários. **Processo: RR - 91900-63.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 91940-45.2007.5.04.0008, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Eusébio Scornavacca, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 91940-45.2007.5.04.0008 da 4a. Região**, corre junto com RR - 91900-63.2007.5.04.0008, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): Eusébio Scornavacca, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 92040-79.2007.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Ilka Maria Vilela e Outros, Advogado: Dr. Túlio Cenci Marines, Agravado(s): Simone Simon Romera, Agravado(s): Rubens José Paulossi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 94840-19.2007.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cristine da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo da Reclamante para, conhecendo do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, desta Corte, declarar a responsabilidade subsidiária da CEF por todos os haveres trabalhistas devidos à Empregada. **Processo: AIRR - 94940-87.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Valdeemi Mateus da Silva, Agravado(s): Clívia Maria Estevam Silva, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 94941-72.2007.5.05.0020 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): Clívia Maria Estevam Silva, Advogado: Dr. Marcos Wilson Fontes, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro José Souza de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 96700-68.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Antônia Maria Modesto Domingues, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Henrique Lopes de Souza, Recorrido(s): Banco Itaú S.A. Advogado: Dr. José Carlos Freire Lages Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, nos dias em que o labor ultrapassou a sexta hora diária, com o acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, com repercussão nas demais verbas salariais, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial 354 da SBDI-1 desta Corte, bem como deferir o pagamento à Reclamante de honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação, porquanto cumpridos os requisitos das Súmulas 219 e 329 do TST e do art. 14 da Lei 5.584/70, conforme se verifica às fls. 8 e 9. **Processo: ED-AIRR - 97441-44.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Embargado(a): Paulo Sérgio Rodrigues Campos e Outros, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99540-15.2007.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): Rosetânia da Costa, Advogada: Dra. Maria Diva Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 100840-18.2007.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Flávio Bacchini, Advogado: Dr. Hyan Karlo da Silva Penna, Agravado(s): Sebastião Ribeiro Vilhena, Advogada: Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100940-83.2007.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado do Piauí, Procuradora: Dra. Cláudia Elita Nogueira Marques Alves, Agravado(s): Edilma Regino de Sousa Guimarães, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 102400-85.2007.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sociedade de Ginástica Porto Alegre 1867 - Sogipa, Advogado: Dr. Paulo Leopoldo Dahmer, Recorrido(s): Alvaro Silva de Sousa, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: ED-AIRR - 102740-88.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Volkswagen do Brasil - Indústria de Veículos Automotores Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): Benedito Reis de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar à Embargante a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC, em face do seu caráter nitidamente protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 108940-86.2007.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: SMT - Serviços Marítimos e Terrestres Ltda. Advogado: Dr. Cláudio Ferreira Ferraz, Embargado(a): Ednilson da Silveira Santos, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos. **Processo: Ag-AIRR - 109140-43.2007.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Quip S.A. Advogado: Dr. Anselmo Vilela de Oliveira, Agravado(s): Zilmo Moreira, Advogado: Dr. Alan Azevedo Carvalho, Agravado(s): Serman Anticorrosão Pinturas e Manutenção Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-RR - 109300-33.2007.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Nelson Antônio Soares, Advogado: Dr. Rinaldo Oliveira Cardoso, Embargado(a): Qualita's Tecnologia e Serviços Ltda., Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. João Marcelo Torres Chinelato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 110440-57.2007.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogada: Dra. Patrícia Dalla Riva Dias, Advogado: Dr. Júnior Eduardo Arnecke, Embargado(a): Elci Madalena Schmitz, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 111500-64.2007.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): VRG Linhas Aéreas S.A. e Outros, Advogada: Dra. Juliana Rodrigues de Moraes, Recorrente(s): Varig Logística S.A. Advogado: Dr. Ricardo Bocchino Ferrari, Recorrido(s): Solange Carvalho Rocha, Advogado: Dr. Michelle Caroline de Paula Rosa, Recorrido(s): S.A. Viação Aérea Rio-Grandense, Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Sucessão de empregadores. Alienação de ativos efetuada em recuperação judicial", por violação ao disposto no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, julgar improcedente a ação em relação à VRG Linhas Aéreas S.A. Prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista; III - por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema referente à sucessão de empregadores, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/05, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, no aspecto, julgar improcedente a ação em relação à Varig Logística S.A. restando prejudicada a análise dos demais temas contidos no recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 112440-37.2007.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Luiz Pedro dos Santos Vieira e Outra, Advogada: Dra. Isabela Martins Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): Vitor do Carmo da Silva, Advogada: Dra. Daniela Cunha Mascarenhas Affini, Agravado(s): Construtora Guaxupé Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 115341-43.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 115340-58.2007.5.15.0016, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Embargante: Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Newton Jorge, Embargado(a): Zilda Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Embargado(a): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 115540-77.2007.5.04.0305 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Safra S.A. Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Arnoni Lauri Schunke, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 116840-47.2007.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União, Procuradora: Dra. Mônica Casartelli, Agravado(s): Pedro Roberto Lacerda, Advogado: Dr. Carlos Ronaldo França Pinto, Agravado(s): Nettness Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 118940-03.2007.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Agravante(s): Amsted Maxion Fundação e Equipamentos Ferroviários S.A. Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Marcus Tulio Menezes, Advogado: Dr. Giovanni Antunes Campos, Agravado(s): Cooperativa Mineira de Equipamentos Ferroviários Ltda. - Coomefer, Advogado: Dr. Antônio Braga de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 120600-48.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 120640-30.2007.5.10.0019, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Cláudio Roberto Menezes de Araújo, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão regional, determinar a integração da parcela CTVA na base de cálculo da contribuição previdenciária recolhida à FUNCEF, em parcelas vencidas e vincendas. **Processo: AIRR - 120640-30.2007.5.10.0019 da 10a. Região**, corre junto com RR - 120600-48.2007.5.10.0019, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Felipe Montenegro Mattos, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Agravado(s): Cláudio Roberto Menezes de Araújo, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 120700-66.2007.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Ladrilho Hidráulico e de Produtos de Cimento e de Mármore e Granitos e da Construção de Estradas, Pavimentação e Obras de Terraplanagem em Geral e Manutenção e Montagem Industrial do Município do Rio de Janeiro - Sintraconst, Advogado: Dr. Jorgina Peixoto Bonifácio, Embargado(a): Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro - Emop, Procurador: Dr. Rafael Rolim de Minto, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para esclarecer que são devidas as diferenças salariais decorrentes do reflexo dos referidos reajustes nas demais verbas de natureza salarial, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 123340-76.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Embargado(a): Normelio Antunes Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 123340-89.2007.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Banco Santander (Brasil) S.A. Advogado: Dr. Everton Rolim, Agravado(s): Iara Muller Portella, Advogado: Dr. Carina Ruas Balestreri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 130340-77.2007.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Lisiane Madalena Treptow e Outra, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alessandra Pérez Howes, Embargado(a): Hospital Fêmeina S.A. Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 131741-11.2007.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Laura Maria Nogueira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 133841-96.2007.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogada: Dra. Silvia Alegretti, Embargado(a): Léa Coelho, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 134140-68.2007.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Jeanne Lobo de Carvalho, Advogado: Dr. Edvaldo Adriany Silva, Agravado(s): Agência Goiana de Transportes e Obras - Agetop, Advogado: Dr. Joelson José Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140640-68.2007.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Carpina, Advogado: Dr. Lorgio Inturias Caballero Júnior, Agravado(s): Maria Lúcia Guedes da Silva, Advogado: Dr. Francisco Faelante da Câmara Lima Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 150840-20.2007.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Dra. Luciana Farias, Embargado(a): Virginia Rosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 151540-90.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Município de Ceará-Mirim, Advogada: Dra. Tamiza Fabíola Dias de Oliveira, Agravado(s): Ivanilson da Costa Souza, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Advogado: Dr. Bruno Augusto Rodrigues de Oliveira Cavalcante, Advogado: Dr. José Ribamar Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 162300-05.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Recorrido(s): João Paulo Niederauer Estivalet, Advogado: Dr. Cícero Troglio, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 163240-63.2007.5.21.0018 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Taipu, Advogado: Dr. Valter Sandi de Oliveira Costa, Agravado(s): Ana Reinaldo da Silva, Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 185300-49.2007.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Action Line Telemarketing do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Recorrido(s): Maria do Rosário Alves Delgado, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação da Exma. Relatora, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: Ag-AIRR - 185740-45.2007.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Empresa de Ônibus Guarulhos S.A. e Outra, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carlos Cristiano Cruz de Camargo Aranha, Agravado(s): Gecivaldo Pereira Nascimento, Advogado: Dr. Elson Luiz da Rocha Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 187141-13.2007.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Município de Santo André, Advogado: Dr. Aulian de Oliveira Leite, Agravado(s): Raphael Prado Ruiz, Advogada: Dra. Regiane de Moura Macedo, Agravado(s): Fernandes Diagnósticos por Imagens S/C, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RR - 187500-14.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): Augusto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Flores Lisboa, Advogado: Dr. Ricardo Sanvicente Ilha Moreira, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: ED-RR - 188000-07.2007.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Avisa Serviços Técnicos em Vigilância Sanitária, Tecnologia e Meio Ambiente Ltda. Advogado: Dr. Mário Magnelli, Embargado(a): União (PGF), Procurador: Dr. João Marcelo Torres Chinelato, Embargado(a): Ana Paula Freitas Maciel, Advogado: Dr. Emerson Donisete Temóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 188941-30.2007.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Paulo Roberto Pires, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Fernanda Silveira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-AIRR - 191940-92.2007.5.02.0013 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Stanislaw Jan Pluskma, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): Waldemar Faria Criscuolo e Outro, Advogada: Dra. Simone Dias de Moura, Embargado(a): Mecatronics Indústria e Comércio Ltda., Embargado(a): Divetronics Diversões Eletrônicas Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 192500-39.2007.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Ana Maria de Paiva, Recorrido(s): Jarlene Diogo de Oliveira, Advogado: Dr. João Olavo Silva Neto, Recorrido(s): S.S. Avicultura Ltda. Advogado: Dr. Antônio Moraes Magalhães Júnior, Recorrido(s): Maria da Salette Barreto, Advogado: Dr. Klebet Cavalcanti Carvalho, Recorrido(s): Sílvio Lívio Simonetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 192500-59.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, Advogada: Dra. Márcia Amino, Embargado(a): Alberto Bastos Moutinho e Outros, Advogada: Dra. Elis Cristina Tivelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 192940-09.2007.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Valdenir da Cruz Santos, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Agravado(s): Rocha & Maio S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Marcos Roberto Rabecca, Agravado(s): Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, Advogado: Dr. Leonardo Cardinali, Agravado(s): Ezzo Brasileira de Petróleo Ltda. Advogado: Dr. Carlos Leduar de Mendonça Lopes, Agravado(s): Shell Brasil Ltda. Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Zilma Aparecida da Silva Ribeiro Costa, Agravado(s): Chevron Brasileira Ltda. Advogada: Dra. Zilma Aparecida da Silva Ribeiro Costa, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 209340-90.2007.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): União (PGFN), Procurador: Dr. Flávio Henrique Duarte, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Agravado(s): Apia Construtora Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Daniel Henrique de Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210740-98.2007.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Textil MN Comércio de Tecidos e Confecções Ltda. Advogada: Dra. Adriana Fadul, Agravado(s): José Adailton Tenório dos Santos, Advogado: Dr. Gabriel Freire da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 241240-04.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): Lúcia



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Léa Lopes Malachini, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, suprir omissão, sem conceder-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 443940-75.2007.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Instituto de Desenvolvimento de Londrina - Idel, Procurador: Dr. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Embargado(a): Paulo Locatelli, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 456940-67.2007.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Rosane Kominkiewicz, Advogado: Dr. Francisco João Lessa, Agravado(s): Refrex Evaporadores do Brasil S.A. Advogado: Dr. Fábio Reimann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 589600-46.2007.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Manaus - SEMED, Procuradora: Dra. Marsyl de Oliveira Marques, Recorrido(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Recorrido(s): Junio Oliveira de Lima, Advogada: Dra. Reinilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à nulidade da contratação, por contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, limitar a condenação aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado. **Processo: ED-Ag-AIRR - 681440-91.2007.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Jabur Pneus S.A. Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Advogada: Dra. Sibely de Oliveira Lazari, Embargado(a): Valdo Pereira de Azevedo, Embargado(a): Roberto Cremones e Outros, Advogado: Dr. Mauro Anici, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1064440-52.2007.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran/PR, Advogada: Dra. Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Valmir Batista da Costa, Advogado: Dr. Alisson Rogério Guerra, Agravado(s): Direta - Consultoria, Assessoria e Serviços de Informática Ltda. Advogado: Dr. Oscar Fleischfresser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1713400-90.2007.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda. Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrido(s): Silvana Pereira dos Santos, Advogado: Dr. Alexandre Chambó Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, após a Exma. Relatora ter conhecido do recurso de revista apenas quanto aos danos morais, por divergência de julgados, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dado provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, excluir da condenação a indenização por danos morais e determinar a exclusão da condenação da verba honorária, ficando restabelecida a sentença nos aspectos. **Processo: Ag-AIRR - 2340-54.2008.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): Genuir Fávero, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente agravo. **Processo: ED-AIRR - 7840-55.2008.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Edvard de Freitas Machado, Embargado(a): João do Carmo Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Fundação Lindolfo Collor - Fundalc, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: RR - 10200-62.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, corre junto com AIRR - 10240-44.2008.5.18.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Roberto de Andrade, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Recorrido(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Geraldo Valdete de Oliveira, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento integral do período relativo aos intervalos intrajornada suprimidos, acrescido do adicional de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal, com reflexos, nos termos das Orientações Jurisprudenciais 307 e 354 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 10240-44.2008.5.18.0001 da 18a. Região**, corre junto com RR - 10200-62.2008.5.18.0001, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Asoec, Advogado: Dr. Geraldo Valdete de Oliveira, Agravado(s): Roberto de Andrade, Advogada: Dra. Fernanda Escher de Oliveira Ximenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 13840-40.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Ceará, Procurador: Dr. Othavio Cardosa de Melo, Embargado(a): Marly de Abreu Araújo, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Embargado(a): Universal Administração de Condomínios e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 15340-84.2008.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. Sérgio Völker, Agravado(s): José Cláudio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Francisco Antônio Valim, Agravado(s): Protevale Vigilância e Segurança Ltda. Advogado: Dr. Guilherme Prestes De Sordi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 18240-19.2008.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Francisco de Assis Costa Barros, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Sandro Ênnio Rocha Rodrigues, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 22900-39.2008.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): BX Comércio de Jóias e Folheados Ltda. Advogado: Dr. Fernando Gondim Ribeiro Júnior, Recorrido(s): Josias Pereira de Sousa, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 26740-91.2008.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procurador: Dr. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): Carlos Alberto Mageste de Paula, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 28600-27.2008.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Carlos Alberto Furtado Rocha, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A. Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fabíola Freitas e Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: AIRR - 31140-02.2008.5.05.0101 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Odonto System Planos Odontológicos Ltda. Advogada: Dra. Regina Fernandez, Agravado(s): Cristiane Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: RR - 31500-69.2008.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Luiz Carlos Cáceres, Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Ângelo Daniel Carrion, Recorrido(s): Izabel Maria Costa Bana, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

PREVI e do Banco do Brasil S.A. apenas quanto às diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do cômputo das horas extras, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 18, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da integração das horas extras. **Processo: RR - 32900-22.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 904-16.2010.5.12.0000, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. Eduardo de Azambuja Pahim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Valter Fischborn, Recorrido(s): Ana Paula Raimundo, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista apenas no tópico referente à indenização por dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, absolver a Reclamada Brasil Telecom S.A. do pagamento da mencionada indenização por dano moral. Prejudicada a análise do tema do valor da indenização por danos morais. Vencido parcialmente o Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona da Recorrente. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza. **Processo: RR - 40700-12.2008.5.09.0018 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sérgio Luís Inocêncio, Advogado: Dr. Marcos Leate, Recorrido(s): Orient Relógios da Amazônia Ltda. Advogado: Dr. José Válter de Oliveira Custódio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 42100-38.2008.5.03.0015 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TNL Contax S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): Elaine de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema referente ao vínculo de emprego, por violação do art. 94, II, da Lei 9.472/97, para, reformando o acórdão regional, no particular, declarar a inexistência de vínculo de emprego entre a Reclamante e a Telemar, devendo ser excluídas da condenação as parcelas referentes aos benefícios concedidos especificamente aos empregados da Telemar, e para, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST, declarar a responsabilidade subsidiária da Telemar pelo pagamento das demais parcelas deferidas na presente reclamatória, restando prejudicada a análise dos temas referentes à responsabilidade solidária, à anotação na CTPS, aos benefícios convencionais e à validade dos acordos coletivos. Rearbitra-se o valor da condenação para R\$ 3.000,00 (três mil reais). Ressalvado o entendimento do Exmo. Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza patrona do(s) Recorrente(s). **Processo: RR - 46300-96.2008.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Karin Sueli Sidney Dias, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogado: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante o pagamento das parcelas vencidas e vincendas da verba denominada "sexta-parte", incidente sobre os vencimentos integrais da Autora. **Processo: RR - 50900-49.2008.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Leonardo Lobo Sales, Advogada: Dra. Lúcia Bernardes da Silva, Recorrido(s): Panamericano Administradora de Cartões de Crédito S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Maura Costa Duarte Lanna, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista obreiro apenas no que concerne ao tema do enquadramento como bancário, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para reconhecer ao Reclamante a condição de bancário,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

deferindo-lhe todos os direitos pleiteados na petição inicial decorrentes da jornada especial de 6 horas. **Processo: AIRR - 51840-75.2008.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Leozir de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Herculano de Brum, Agravado(s): Indústria de Compensados Guararapes Ltda. Advogado: Dr. Camila Zella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 52900-31.2008.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Bom Retiro do Sul, Procurador: Dr. Arnildo Aloisio Caye, Recorrido(s): Rivaldo Gonçalves da Silva, Advogada: Dra. Luciana Kunz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no aspecto, excluir da condenação a verba honorária. **Processo: Ag-AIRR - 57640-55.2008.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Petrobras Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): Maria Alice da Silva Lopes, Advogada: Dra. Fátima Aparecida da Silva Carreira, Agravado(s): Central Distribuidora de Produtos Ltda. - CDP, Advogado: Dr. Rogério José Polidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 58440-67.2008.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Escola Agrotécnica Federal de Salinas, Procurador: Dr. Robson Silva Mascarenhas, Embargado(a): José Adriano Gaspar Costa, Advogado: Dr. Rodrigo Moura, Embargado(a): Lima Santos Serviços S/S Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 59340-97.2008.5.24.0001 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Agna Martins de Souza, Embargado(a): Edson Neris Severino, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Embargado(a): Logistech Instalações e Energia Ltda. Advogada: Dra. Maria Sílvia Celestino, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 63540-28.2008.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Elenilson Ferreira Clementino, Advogado: Dr. Gleiber Adriano de Oliveira Dantas, Embargado(a): Construtora Nordeste Ltda. - Conort, Advogada: Dra. Maria Verônica Luna Freire Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 67540-91.2008.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Safra S.A. Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Anderson Olivieri Mendes, Embargado(a): Lindalva Santos dos Anjos, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67540-82.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Cleber Aparecido dos Santos, Advogado: Dr. Ricardo Emílio de Oliveira, Agravado(s): Esmeraldas Mecânica Ltda. Advogado: Dr. Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 68140-04.2008.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Dr. Daniel Radici Jung, Agravado(s): Dorothy Machado Sassi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 68640-08.2008.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): Alfredo Prevatto e Outros, Advogado: Dr. Milton Araújo Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 69340-39.2008.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Egesa Engenharia S.A.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva, Advogado: Dr. Alcides Félix de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e manter a denegação de seguimento do agravo de instrumento, ainda que por fundamento diverso. **Processo: AIRR - 69640-63.2008.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): Cleide Maria Parintins dos Santos, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70540-84.2008.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: União (PGU), Procurador: Dr. Marconi Costa Melo, Embargado(a): Ivanilde de Oliveira Santos e Outras, Advogado: Dr. Ideildo Martins Santos, Embargado(a): Alessandra Rejane Pereira de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 73000-16.2008.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Recorrente(s): Comercial de Alimentos Carrefour S.A. Advogado: Dr. Márcia Ribeiro Costa D'Arce, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, Procurador: Dr. Renata Aparecida Crema Botasso, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. **Processo: AIRR - 75640-73.2008.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Assu, Procurador: Dr. Gleydson Kleber Lopes de Oliveira, Agravado(s): Jucilene Emiliana da Silva e Outras, Advogado: Dr. Nilson Nelber Siqueira Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 77800-20.2008.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Espólio de Renato Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Embargado(a): Gerdau Aços Longos S.A. Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 79100-14.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações no Estado de Mato Grosso do Sul - Sinttel/MS, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Recorrido(s): Teleperformance CRM S.A. e Outro, Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Douglas Siqueira Artigas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos a esta, a fim de que julgue o recurso ordinário do Sindicato Reclamante como entender de direito. **Processo: ED-RR - 79200-18.2008.5.03.0018 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 79240-97.2008.5.03.0018, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Renata Leda de Souza Alves, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Embargado(a): Telemig Celular S.A. Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Atento Brasil S.A. Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para rearbitrar o valor da condenação em R\$ 5.000,00. **Processo: AIRR - 84940-29.2008.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Agravado(s): Adão Antônio Rodrigues, Advogado: Dr. Antônio Ferreira de Faria, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: RR - 88000-49.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coêlho, Recorrido(s): Ari Gomes Souza de Araújo, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos efeitos do contrato nulo, por violação ao art. 37, II e § 2º, da



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no particular, limitar a condenação do Estado Reclamado aos depósitos do FGTS de todo o período reconhecido como trabalhado e ao saldo de salário, nos termos da Súmula 363 desta Corte. **Processo: RR - 88600-12.2008.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Pedro Biora de Britto, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Recorrido(s): Alcatel Telecomunicações S.A. Advogado: Dr. Ilário Serafim, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - divisor", por divergência jurisprudencial, e "intervalo intrajornada - pagamento integral do período não usufruído", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, nos aspectos, determinar a utilização do divisor 200 para o cálculo do salário-hora e o pagamento integral, como horas extras, do intervalo intrajornada gozado parcialmente. **Processo: AIRR - 91040-44.2008.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rui Carlos Andrade, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Preserve Segurança e Transporte de Valores Ltda. Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 91400-08.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Casa Bahia Comercial Ltda. Advogado: Dr. Tatiana Ângela Moita, Recorrido(s): Patrícia Castro, Advogado: Dr. Renato Luiz Alves Léo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: ED-AgR-AIRR - 95540-93.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Advogada: Dra. Cristiane Dalle Carbonare Andrade Gentil, Embargado(a): Valter de Oliveira Alves, Advogada: Dra. Adriana Pereira Faccina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 99840-95.2008.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Estado de Minas Gerais, Procuradora: Dra. Aline Guimarães Furlan, Agravado(s): Concreta Assessoria Empresarial Ltda., Agravado(s): Lidson Júnior de Andrade, Advogado: Dr. Gustavo José Angélico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 104600-92.2008.5.12.0047 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 104640-74.2008.5.12.0047, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Pedro de Carli, Recorrido(s): Carlos Roberto Cardoso, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Advogada: Dra. Marcela Cristina Tezolin, Recorrido(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 104640-74.2008.5.12.0047 da 12a. Região**, corre junto com RR - 104600-92.2008.5.12.0047, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Carlos Roberto Cardoso, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Maurício Pereira Prevé, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogada: Dra. Adriana Rohrig Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 106400-96.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com AIRR - 106440-78.2008.5.10.0020, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): Sandra Regina Freitas Aguiar, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos juros de mora, por violação do art. 1º-F da Lei 9.494/97, acrescentado pela Medida Provisória 2.180-35/01, e, no mérito, dar-lhe provimento



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

para determinar a observância, na cobrança do débito trabalhista da ECT-Reclamada, dos juros de mora de 6% ao ano, a partir de setembro de 2001. **Processo: AIRR - 106440-78.2008.5.10.0020 da 10a. Região**, corre junto com RR - 106400-96.2008.5.10.0020, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sandra Regina Freitas Aguiar, Advogado: Dr. Éder Machado Leite, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Taís da Costa Arantes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 107800-40.2008.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Itaú Unibanco S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Recorrido(s): Marcilane de Souza Moreira Diniz, Advogada: Dra. Lívia Lucilene Marra, Recorrido(s): Brascorf Administração Empresarial e Serviços de Correspondente Ltda. Advogado: Dr. Carlos Alberto Cauduro Damiani, Recorrido(s): Moretto Serviço de Reparação de Máquina de Informática Ltda. Advogada: Dra. Leidijane de Andrade Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 108600-69.2008.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Sociedade Beneficente São Camilo, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Advogado: Dr. Rodrigo Marcos Bedran, Embargado(a): Salvador Alves Pereira, Advogado: Dr. Isabel Cristina Garcia Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR - 115400-84.2008.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S. A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Targueta Filho, Recorrido(s): Helcio Garofalo, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 123100-39.2008.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Indústria Mecânica Macco Ltda. Advogado: Dr. Olavo de Villa Júnior, Embargado(a): Márcio dos Santos Martins, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 126300-52.2008.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Humberto Ribeiro, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Almeida Bilharinho, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 126540-51.2008.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, Procurador: Dr. José Bonifácio da Silva Figueiredo, Agravado(s): Carolina de Lima Ribeiro, Advogado: Dr. Geraldo Antônio de Castro, Agravado(s): Dinâmica Administradora de Serviços e Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 126800-03.2008.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Henrique Storto Netto e Outros, Advogada: Dra. Valéria Cruz, Recorrido(s): Petrobras Distribuidora S.A. Advogado: Dr. Thomas Edgar Bradfield, Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ênio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória 62 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer o direito dos Reclamantes ao reajuste equivalente ao concedido pela 1ª Reclamada (Petrobras) aos empregados em atividade, referente ao avanço de nível no plano de cargos, invertendo-se o ônus da sucumbência e mantendo-se o valor arbitrado na sentença para fins de preparo. **Processo: AIRR - 127140-93.2008.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Distrito Federal, Procurador: Dr. Edvaldo



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Nilo de Almeida, Agravado(s): Jacinta Maria Pires de Lima, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Ação Social Nossa Senhora de Fátima, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do Distrito Federal. **Processo: AIRR - 143140-60.2008.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): João Francisco Belo Lisboa, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Simone Ernandes Pereira de Paula, Advogado: Dr. Flávio Fadal Mahfouz, Agravado(s): Transbrasil S.A. - Linhas Aéreas, Advogado: Dr. Reginaldo José Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 143140-24.2008.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Advogado: Dr. Alexandre Yukito More, Embargado(a): Atanázio Mansur e Outros, Advogado: Dr. Renata Celes Charchar de Moura, Embargado(a): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Sílvia de Fátima Conceição Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 161400-27.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Embargante: TIM Nordeste S.A. Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Embargado(a): Jaqueline Vieira Rabelo de Freitas, Advogado: Dr. Rafael Borja de Barros, Embargado(a): A & C Centro de Contatos S.A. Advogada: Dra. Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 163340-78.2008.5.21.0019 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Currais Novos, Advogado: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Agravado(s): José Evaldo de Souza, Advogado: Dr. José Varelo Jales, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 165640-04.2008.5.11.0015 da 11a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Manaus, Procurador: Dr. José Carlos Rego Barros e Santos, Agravado(s): João de Oliveira do Vale, Advogada: Dra. Ilca de Fátima Oliveira de Alencar Silva, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Serviços em Geral Ltda. - Cootrasg, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 169600-96.2008.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Plantações E. Michelin Ltda. Advogado: Dr. Alessandro Medeiros de Lemos, Recorrido(s): Salete Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Maria de Farias Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade da multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 184100-10.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria Regina de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda. Advogado: Dr. Williane da Luz Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 188440-56.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 188441-41.2008.5.09.0411, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Andréa da Silva Santos, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Agravado(s): Município de Paranaguá, Procurador: Dr. Alexandre Gonçalves Ribas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188441-41.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 188440-56.2008.5.09.0411, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Paranaguá, Procuradora: Dra. Paula Scomação P. de Carvalho, Agravado(s): Andréa da Silva Santos, Advogado: Dr. Lourivaldo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 200500-93.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 200540-75.2008.5.12.0050, Relatora: Juíza Convocada



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Maria de Fátima Soares da Silva, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Recorrido(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à responsabilidade subsidiária do 2º Reclamado, Município de Joinville, com sua condenação ao pagamento dos débitos trabalhistas inadimplidos pela 1ª Reclamada. **Processo: AIRR - 200540-75.2008.5.12.0050 da 12a. Região**, corre junto com RR - 200500-93.2008.5.12.0050, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Município de Joinville, Procurador: Dr. João Alberto da Silva, Agravado(s): Maria de Fátima Soares da Silva, Advogado: Dr. Paulo Aluísio Scholz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 209340-16.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Dante Rossi, Embargado(a): Sonia Maria Lins de França Pereira, Advogada: Dra. Simone Franco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 258640-10.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Transportes Rainha do Sul Ltda. Advogada: Dra. Carolina Constante, Agravado(s): Anderson Fiamoncini, Advogado: Dr. Márcio Adorito Staffen, Decisão: retirar o feito de pauta por determinação do Exmo. Ministro Relator, tendo em vista a suspensão da OJ 373 da SBDI-I pelo Tribunal Pleno. **Processo: AIRR - 13340-51.2009.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): LDC Bioenergia S.A. Advogado: Dr. Sérgio Alencar de Aquino, Agravado(s): José Antônio Félix da Costa, Advogado: Dr. Luiz dos Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 15640-17.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Brasilcenter Comunicações Ltda. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Ana Carolina Pianaro Campos, Agravado(s): Célio Heleno Alves de Aguiar, Advogada: Dra. Maria Carchedi, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 17640-85.2009.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Agravado(s): Fábria Sousa Barroso, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Agravado(s): Montana Soluções Corporativas Ltda. Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade de representação processual. **Processo: AgR-AIRR - 18840-75.2009.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Agravante(s): Herlei Batista dos Santos, Advogado: Dr. Fabio Willian Perussi, Agravado(s): José Raimundo Maciel, Advogado: Dr. Nelson Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 21900-59.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): ARG Ltda. Advogado: Dr. Divaldo de Oliveira Flôres, Recorrido(s): Manoel José da Silva Jucá, Advogado: Dr. José Amauri Aguiar Lobo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Acolhido requerimento do douto representante do Ministério Público do Trabalho para remessa de fotocópia do inteiro teor do acórdão a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região. Obs.: Falou pelo Recorrente o Dr. Divaldo de Oliveira Flôres. **Processo: RR - 25100-72.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Município de Goianinha, Advogada: Dra. Luciana Cláudia de Oliveira Costa, Recorrido(s): Maria Cremilda Alves, Advogado: Dr. Manoel dos



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Santos Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à validade da publicação da lei municipal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da lei municipal que instituiu o regime estatutário e, reformando o acórdão regional, afastar a competência desta Justiça Especializada para julgar a presente ação, devendo os autos ser remetidos para a Justiça Comum do Estado do Rio Grande do Norte, especificamente para uma das Varas Cíveis de Goianinha(RN), localidade onde foi ajuizada a reclamação trabalhista. Fica prejudicada, portanto, a análise dos outros temas do recurso de revista (FGTS e prescrição). **Processo: AIRR - 27940-06.2009.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Emiliano de Matos Silva, Advogado: Dr. José Aparecido de Almeida, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Roberto Márcio Tamm de Lima, Agravado(s): Cooperativa Mista de Consumo e Prestação de Serviço em Transporte Rodoviário - Coopertran Ltda. Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33740-27.2009.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Pedro Paulo Manus, Agravante(s): Agropecuária Santa Bárbara Xinguara S.A. Advogado: Dr. Álvaro Augusto dos Santos, Agravado(s): Carlos Alberto Silva de Sousa, Advogado: Dr. Geraldo Pezzin, Agravado(s): Eudelan Batista Sales, Advogado: Dr. Geraldo Pezzin, Agravado(s): Souza e Correia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34740-45.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Minas Gerais - Senalba/MG, Agravado(s): Serviço Social das Estradas de Ferro -Sesef, Advogado: Dr. Lilian Rotsen Barroca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41640-55.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ronaldo Pereira Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Agravado(s): Banco do Brasil S.A. Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 42800-54.2009.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Embargante: Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Maurélio Peters, Embargado(a): Vera Luce de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Dalavechia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 57840-07.2009.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Agravado(s): Edmilson Pinto Moura, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101640-81.2009.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Associação Salgado de Oliveira de Educação e Cultura - Unitri, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Agravado(s): Walter Carlos da Mota, Advogado: Dr. André Fabiano dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 131800-32.2009.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Luiz Sualete de Mello e Outros, Advogado: Dr. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 147300-53.2009.5.18.0121 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Sermatec Indústria e Montagem Ltda. Advogada: Dra. Leonor Silva Costa, Recorrido(s): Reinaldo de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Manoel Seferino de Magalhães Neto, Recorrido(s): Terra Nova Caldeiraria Ltda. Advogado: Dr. Miranda Vendrame Costa, Decisão:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada pela Corte de origem, determinar o retorno dos autos a esta, a fim de que julgue o recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. **Processo: AIRR - 1248540-86.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis, Derivados de Petróleo e Lojas de Conveniência do Estado do Paraná - Sindicombustíveis, Advogada: Dra. Tatiana Gomes Mazucatto, Agravado(s): ZP de Lara Combustíveis Ltda. Advogado: Dr. Evelyn Sochodolak, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58-31.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Wal-Mart Brasil Ltda. Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): José Jorge Bezerra Júnior, Advogado: Dr. André da Costa Abrantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 188-86.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Flavio Portinho Sirangelo, Recorrente(s): Docol Metais Sanitários Ltda. Advogado: Dr. Jorge Luiz Chaves, Recorrido(s): Janete Reis, Advogado: Dr. Romeu José de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5.º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada ao recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito como entender de direito. **Processo: AIRR - 562-05.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Monthenge Engenharia, Comércio e Instalações Industriais Ltda. Advogado: Dr. Jaison Humberto Rosa, Agravado(s): Roberto Gomes Conceição, Advogado: Dr. João José Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 624-51.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Dra. Patrícia Gomes Teixeira, Agravado(s): Condomínio do Edifício TEI, Advogado: Dr. Waldemiro Montezuma Brillantino, Agravado(s): Hely Augusto Orlando, Advogado: Dr. Leandro Santos Barcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653-20.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Dr. Arnol Schmitz Guerra, Agravado(s): Probank S.A. Advogado: Dr. Luiz Francisco Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 702-61.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogada: Dra. Gladis Catarina Nunes da Silva, Agravado(s): Rene Vila Real Nunes da Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 721-67.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Recorrente(s): Tierle Maria Pancinha Tricerri, Advogado: Dr. Francisco Loyola de Souza, Recorrido(s): Banco Santander S.A. Advogado: Dr. Bruno Sarmento Cantisani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento integral do intervalo intrajornada correspondente a uma hora, com acréscimo de 50%, e reflexos. **Processo: AIRR - 904-16.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, corre junto com RR - 32900-22.2008.5.12.0026, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Ana Paula Raimundo, Advogado: Dr. Aparecido Pereira de Jesus, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Corrêa Favilla, Agravado(s): Teleperformance CRM S.A. Advogado: Dr. Valter Fischborn, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1667-39.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Rádio Gaúcha S.A. Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Agravado(s): Isolde Aresi, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Araújo Chagas, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1826-79.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Isolde Aresi, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Araújo Chagas, Agravado(s): Rádio Gaúcha S.A. Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo: AIRR - 3070-43.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE - GT e Outras, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Anselmo José Amaro Sobrinho, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. O Excelentíssimo Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos foi convocado para compor o quorum para julgamento dos processos em que se encontravam impedidos os Excelentíssimos Juízes Convocados Maria Doralice Novaes e Flavio Portinho Sirangelo. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às doze horas, esgotando-se a pauta. Para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas, Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Pedro Paulo Manus, e por mim subscrita, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e dez.

Ministro **PEDRO PAULO MANUS**
no exercício da Presidência da Sétima Turma

VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma